



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL 74/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024

SRP 36/2024

PROCESSO N°: 0000801.10.01/2.024

1.0. PREÂMBULO:

O Município de Santa Luzia D Oeste, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 199/GP/2023, em atendimento ao solicitado pelas Secretária Municipal de Saúde, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por Lote, modo de disputa ABERTO, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 em especial aos Art. 47 e Art. 48 inciso I, Lei Complementar 117/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

Para balizamento do valor considerado aceitável, foi o valor obtido através das cotações prévias, concluindo a média de mercado no valor total de R\$ 270.751,83 (duzentos e setenta mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www. pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo email: provedor@licitanet.com.br.

Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 04/12/2024

Horário: 09:00hrs (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAPAR, SIGTAP, SISAIH, SISOBI), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório.

A secretaria municipal de saúde, através da sua equipe técnica, formaliza processo para contratação de empresa especializada em sistema de informatização da saúde pública, com prestação de serviços de assessoria e consultoria com foco na agilidade no serviço prestado à população e gestão deste órgão.

Após estudos da equipe técnica desta secretaria, em conjunto setor T.I, informamos a necessidade da manutenção (em caso de contrato novo – CONTRATAÇÃO) do sistema de gestão de saúde, e dos serviços de consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública. A estrutura da secretaria de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste, conta hoje 06 locais físicos, e todos esses locais necessitam de um sistema de Gestão em saúde.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Suporte especializado em assessoria para gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer ao município suporte necessário no eficiente desempenho das suas atividades com profissionais técnicos com expertises em gestão pública de saúde que possam orientar e auxiliar o município na resolução das demandas de saúde.
1	Locação de licença de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)
1	Implantação de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)
1	Locação de licença de software para gestão Hospitalar (Hospitais)
1	Implantação do software para gestão Hospitalar (Hospitais)
1	Locação de licença de software para vigilância ambiental.
1	Implantação de software para vigilância ambiental.

1.2 A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada em informatização de unidades de saúde, com sistema de controle de gestão de saúde, integrado através de prontuário eletrônicos as unidades de saúde, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, com controle dos gastos públicos, como também através dos serviços de consultoria objetiva levar o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades gerencias desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde.

O Sistema será utilizado nas unidades de saúde, contemplando: atenção básica, especialidades media complexidade, assistência farmacêutica, central de regulação, vacinas e laboratório.

Os principais benefícios esperados através da implantação do Sistema de Informação para Gestão da Saúde são:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A atenção básica de saúde é o principal ponto de contato da população com o Sistema Único de Saúde (SUS). Ela desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e na coordenação do cuidado integral ao paciente. Para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, é essencial que as unidades de atenção básica disponham de ferramentas tecnológicas avançadas.

Na atenção básica existem indicadores de saúde que conforme as notas ou classificação atribuídas ao município, impacta diretamente no repasse financeiro do Ministério da Saúde ao município, a busca de um software para este setor busca relatórios mais eficientes, e B.I que aponte de forma simples e ágil como atingir esses indicadores, assim como prestar contas aos entes fiscalizadores, e ajudar as equipes nas unidades a poderem fazer uma busca ativa mais eficaz com relatório do seu público a ser atingido.

A contratação de um software para unidades de saúde, contemplando: Atenção básica; especialidades; assistência farmacêutica; central de regulação; vacinas e laboratório, não é apenas uma necessidade, mas uma estratégia crucial para modernizar a gestão dos serviços de saúde, melhorar a qualidade do atendimento prestado à população e assegurar a eficiência operacional das unidades de saúde. A adoção desta tecnologia alinha-se com as diretrizes e objetivos do SUS, promovendo um sistema de saúde mais integrado, seguro e eficiente. Bem com informações em tem real. A contratação de software para gestão do software para unidades de saúde justifica-se pelas seguintes necessidades.

A contratação de um software para unidades de saúde de média complexidade integrará todas as unidades, criando um único prontuário eletrônico que abrange a atenção básica, média e alta complexidade. Este sistema informatizará setores como Farmácia, Laboratório, Regulação, Frotas, Imunização, e a central de especialidades, entre outras unidades, com essa integração, os profissionais de saúde poderão visualizar todo o tratamento dos usuários em diferentes unidades. Por exemplo, o hospital terá acesso à conduta médica realizada no PSF, e vice-versa. Além disso, será possível ver os medicamentos que o paciente retirou na farmácia, entre outras integrações, garantindo um atendimento mais eficiente e coordenado

Centralização e Integração de Informações: A fragmentação de dados entre diferentes sistemas ou registros em papel compromete a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Eficiência Operacional: A gestão manual de processos administrativos e clínicos consome tempo e recursos que poderiam ser melhor empregados em atividades diretamente relacionadas ao cuidado do paciente.

Segurança dos Dados: Sistemas manuais ou obsoletos estão mais suscetíveis a erros e falhas, colocando em risco a confidencialidade e a integridade dos dados dos pacientes.

Conformidade Legal: A implementação de um software moderno garante a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações vigentes.

Acompanhamento e Monitoramento: A necessidade de gerar relatórios precisos e monitorar indicadores de desempenho para uma gestão eficiente e transparente.

➤ **Sistema para gestão Hospitalar (Hospitais)**

No Hospital a crescente demanda por serviços de saúde e a necessidade de oferecer um atendimento de qualidade e eficiente aos pacientes impõem desafios significativos aos hospitais da rede pública. A utilização de tecnologia avançada, especialmente na forma de softwares de gestão hospitalar, é essencial para enfrentar esses desafios, melhorar a administração hospitalar e garantir a excelência nos cuidados prestados.

A contratação de um software de gestão hospitalar é um passo estratégico para modernizar os processos do hospital, melhorar a qualidade do atendimento prestado aos pacientes e assegurar a eficiência operacional. Esta iniciativa está alinhada com as diretrizes de modernização e inovação do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para um sistema de saúde mais integrado, seguro e eficiente

A contratação de um software hospitalar irá agilizar os fluxos do hospital, que possui um funcionamento diferente das outras unidades. Este software permitirá o registro eficiente de quartos, leitos, faturamento de AIH e BPA, controle de alimentação e visitantes, gerenciamento de prescrições médicas para os internos e cuidados especiais para cada paciente. Além disso, facilitará o preenchimento de formulários próprios e a realização de triagens com classificação de risco, entre outras peculiaridades

➤ **Software para vigilância ambiental**

A vigilância ambiental desempenha um papel crucial na proteção da saúde pública, especialmente no controle de vetores de doenças, exigindo ferramentas tecnológicas avançadas. A contratação de um software especializado em vigilância ambiental é essencial para aprimorar a eficiência e a precisão das ações de monitoramento e controle.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este software permitirá melhorias significativas no setor, como o acompanhamento de locais com depósitos, status desse depósito, se foi feito o tratamento, se foi feita análises laboratoriais, locais com animais pendentes de vacinação e com vacinação em dia, além de fornecer relatórios de gestão para uma melhor tomada de decisões em momentos estratégicos, relatórios como o LIRA e PNCD, dentre outros.

Prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações de saúde;

Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;

Criar ponto de fusão digital baseado nas informações do Sistema para ampla socialização do conhecimento, como também realizar ações de monitoramento e avaliação da gestão; Melhorar a execução de atividades e gerenciamento de informações da área da saúde do município;

Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos;

Consolidar relatórios de dados entre todas as Unidades de Saúde do Município possibilitando um melhor planejamento das ações;

Implantar a sala de situação gerencial para melhoria da agilidade decisória e tomada de decisão dos gestores da saúde, no elenco das suas prioridades;

Desenvolver a prática da análise, avaliando o custo-benefício dos investimentos da saúde;

Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral e permitir a mobilidade e rastreabilidade dos dados coletados.

➤ **Suporte especializado em assessoria para gestão da Secretaria Municipal de Saúde**

Assessoria e consultoria no âmbito de suporte as dúvidas técnicas da secretaria de saúde, assim aumentando a eficiência da gestão como um todo.

A gestão da saúde pública municipal enfrenta desafios complexos e crescentes. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por coordenar, planejar e executar ações e serviços que garantam o acesso universal e de qualidade à saúde. Para alcançar esses objetivos, é essencial contar com suporte especializado em assessoria para a gestão, que proporcione conhecimentos técnicos avançados, inovação em processos e estratégias de gestão eficientes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratação de suporte especializado em assessoria para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde é uma medida estratégica para enfrentar os desafios complexos da saúde pública municipal. Esta iniciativa visa melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, capacitar os profissionais de saúde, implementar boas práticas de gestão e garantir a conformidade com as normas vigentes.

A contratação de uma assessoria especializada para executar e apoiar a Secretaria de Saúde nas demandas diárias é essencial. Essa assessoria pode ajudar na adesão a novas leis e projetos do SUS, visando uma melhor captação de recursos, além de oferecer suporte em marketing visual e prestação de contas. Também é fundamental para o assessoramento na alimentação de instrumentos de registro do Ministério da Saúde, como o Digi SUS e o SIOPS. A assessoria contribuirá na confecção e implementação de POPs (Procedimentos Operacionais Padrão), na elaboração de manuais de normas e rotinas, e manterá a gestão informada sobre as novas políticas públicas de saúde.

As atividades de assessoria ao município incluem a elaboração de relatórios de fechamento das produções como BPA, AIH, E-SUS, RAAS, entre outros, que são fundamentais para o controle do faturamento do município. A expertise de uma assessoria especializada em saúde ajudará a buscar novos recursos de maneira abrangente, homologando serviços e mantendo o município atualizado sobre as constantes mudanças nas políticas de financiamento.

Além disso, a assessoria proporcionará capacitação para os profissionais de saúde em diversos aspectos, apoio em marketing visual, fornecimento de crachás e placas de identificação, e a elaboração e implementação de protocolos assistenciais, como pops, regimentos internos, normas e rotinas. A assistência jurídica voltada para a saúde pública, a organização de conferências de saúde, a prestação de contas, e o assessoramento na alimentação dos instrumentos de gestão (DGMP-Planejamento) também serão abrangidos.

Outras atividades incluem a consultoria e suporte no cadastro de propostas junto ao FNS, monitoramento do SISMOB, gestão orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde, consultoria na implantação de fluxos financeiros e orçamentários do fundo, orientações sobre empenhos, liquidações e pagamentos por fontes de recursos vinculados, e orientações na elaboração do organograma e estruturação administrativa e organizacional da Secretaria de Saúde, entre outras atividades.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Complexidade dos Serviços de Saúde: A gestão de serviços de saúde é altamente complexa, envolvendo múltiplas áreas como atenção básica, saúde da família, vigilância sanitária e epidemiológica, controle de endemias, e gestão de hospitais e unidades de pronto atendimento.

Qualificação Técnica: A necessidade de qualificação técnica especializada para enfrentar os desafios na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais.

Melhoria na Eficiência e Qualidade dos Serviços: A busca contínua por melhorias na eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Planejamento e Gestão Estratégica: A importância do planejamento e da gestão estratégica para a implementação de políticas de saúde eficazes e sustentáveis.

Garantir a Conformidade Legal: Assegurar a conformidade com as normas e regulamentações do setor de saúde, incluindo aspectos de transparência e accountability.

Planejar e Monitorar Ações de Saúde: Apoiar o planejamento e a implementação de ações e programas de saúde, bem como o monitoramento e a avaliação dos resultados.

Implementar Boas Práticas de Gestão: Adotar boas práticas de gestão e governança, otimizando processos e recursos.

Capacitar Profissionais: Proporcionar capacitação técnica e estratégica aos gestores e profissionais de saúde, ampliando suas competências e habilidades.

Aprimorar a Gestão dos Serviços de Saúde: Melhorar a administração dos serviços e unidades de saúde, garantindo maior eficiência e qualidade no atendimento à população. Como premissa e estratégia para este projeto a contratação de ferramenta de gestão totalmente WEB, modular, tecnologicamente atualizada, integradora dos diferentes serviços e processos desta rede. Os cenários informatizados com sucessos nos conduzem a acreditar que os benefícios são globais e facilmente percebidos em todas as áreas da gestão e da assistência, entre eles destacam-se: OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS, REDUÇÃO DE CUSTOS, MELHORA DO DESEMPENHO, MITIGAÇÃO DE ERROS E INTEGRAÇÃO ENTRE SETORES.

A administração pública municipal opta pelo registro de preço, nos termos dos Arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3, I e IV, do Decreto Municipal nº 029/2024 de 04 de março de 2024.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

(...)

IV - quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

3.1. Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 10º, XIII, Lei n.14.133/2021), em conformidade com o que estabelece o art. 6 incisos XII da Lei Federal 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Diante das análises comparativas dos estudos aqui delineados, fica demonstrado que a solução mais adequada para atendimento das necessidades desta administração é o Software de Gestão Pública em ambiente Web, em detrimento as demais soluções disponíveis no mercado.

4.2. O Software em ambiente web atende as expectativas deste município e cumpre as necessidades de digitalização da gestão pública municipal em plataforma única com recursos tecnológicos de última geração, permitindo o cumprimento das normas legais, acesso em tempo real às informações, possibilidade de acesso por diversos navegadores e dispositivos móveis, com facilidade em manutenção e uso, além de promover redução de custos administrativos e humanos. A solução demonstra-se adequada para promover facilidades para a gestão municipal reduzindo percas e aumentando a arrecadação.

4.3. A partir da solução delineada, fica caracterizado a necessidade da estrutura de dados ser hospedada e armazenada em ambiente em nuvem com a utilização de Datacenter (próprio ou terceirizado) sob administração da contratada que deverá conter requisitos e padrões que garantem de segurança da informação, com backup restaurável seguindo um dicionário de dados, a fim de possibilitar a fácil restauração/ interpretação em caso de troca de fornecedor, permitindo a migração/conversão efetiva e segura de dados entre sistemas garantindo a integridade das informações presentes nos dados de titularidade deste município, de modo a possibilitar a continuidade dos serviços públicos prestados por esta administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4. Além disso, são necessários requisitos mínimos de segurança da informação no ambiente em nuvem, como a presença de um firewall que inspecione e controle o tráfego para a nuvem de forma a evitar a entrada de agentes maliciosos e intrusão de tráfego pela internet, o que é padrão de mercado e requisito mínimo de segurança para data centers.

4.5. O uso de tecnologia em nuvem reduz os riscos relacionados a perda de dados oriundos de intempéries climáticas, sinistros, e ataques na segurança que geram roubo/furto/manipulação nos dados de propriedade pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e pesquisa de preços realizada junto fornecedores do referido objeto.

A solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a Contratação, através da contratação de empresas especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município.

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TWI EMPREENDEIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME	Suporte especializado em assessoria para gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer ao município suporte necessário no eficiente desempenho das suas atividades	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	com profissionais técnicos com expertises em gestão pública de saúde que possam orientar e auxiliar o município na resolução das demandas de saúde.		
TWI EMPREENDEIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME	Locação de licença de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
TWI EMPREENDEIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME	Implantação de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)		R\$ 10.000,00
TWI EMPREENDEIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME	Locação de licença de software para gestão Hospitalar (Hospitais)	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TWI EMPREENDEIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME	Implantação do software para gestão Hospitalar (Hospitais)		R\$ 9.000,00
TWI EMPREENDEIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME	Locação de licença de software para vigilância ambiental.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TWI EMPREENDEIMENTOS	Implantação de software para vigilância ambiental.		R\$ 3.500,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TECNOLOGICOS LTDA ME			
TOTAL		R\$ 22.500,00	R\$ 280.500,00

Os valores acima referenciados foram extraídos de uma pesquisa informal a empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME, ressaltando ser apenas uma pesquisa prévia.

Informamos ainda que o serviço está sendo prestado através do Processo administrativo 1354/2020, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializado em sistema de informação GMUS pelo valor de R\$ 151.140,00 anual, valor licitado através do consorcio – CIMCERO. Contudo informamos que no processo atual não foi contratado o modulo Vigilância Ambiental e Gentão Hospitalaro que justificativa a diferença dos valores.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Fica Vedada a Subcontratação.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. O local de entrega será definido pelo gestor da pasta solicitante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, em razão da interdependência entre os serviços que compõe o objeto da contratação, considerando-se os serviços técnicos, assim como a sua natureza específica e o seu caráter contínuo, aliada à alta criticidade e à complexidade da infraestrutura apoiada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação espera-se:

- Agilidade nos trabalhos realizados entre as secretarias e setores envolvidos;
- Economicidade na infraestrutura de tecnologia da informação;
- Segurança contra ciberataques;
- Interligação com os sistemas estruturantes atendendo o Decreto Federal 10.540;
- Comunicação responsiva e ágil da solução (sistemas),
- Atendimento aos órgãos fiscalizadores nas esferas Federal, Estadual, Tribunal de Contas e Municipal;
- Integridade nas informações dos relatórios para análises gerencias.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A fim de garantir o sucesso da presente contratação o acompanhamento da execução de um futuro Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a), com número de matrícula e Portaria designado (a) para este fim. O servidor designado anotará em registro próprio como relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução de um futuro Contrato.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Conforme fundamentação acima, esta secretaria declara que a contratação da Solução de Tecnologia de Sistema de informatização Pública em Nuvem (Cloud) é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Municipal e está de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em regência.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto em contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta.

13.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14. DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

16.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

16.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

16.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

17.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

17.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

17.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

17.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

17.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

17.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

17.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

17.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11 O impedimento de que trata o item 17.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 17.2 e 17.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

17.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

17.14 O disposto nos itens 17.2 e 17.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

17.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.16 A vedação de que trata o item 17.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

18.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

18.3 Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

18.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

18.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

18.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

18.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 18.4 ou 18.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

18.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

18.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

18.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

18.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

18.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

18.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

18.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

18.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

18.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 18.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

18.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

19. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

19.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

19.1.1 valor unitário do ITEM;

19.1.2 Marca;

19.1.3 Modelo: - Para melhor análise da PROPOSTA FINAL, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. **“Quando for o caso” - Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital; (se este for o caso).

19.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

19.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

19.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

19.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

19.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

19.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

19.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ITEM.

19.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

19.12 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

196.13 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

20. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

21.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

21.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

21.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

21.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

21.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

21.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

21.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

21.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

21.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

21.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta encontra-se no anexo V deste edital.

21.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

21.11 O Município adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

21.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

21.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min. (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

21.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

21.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

21.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

21.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

21.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

21.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

21.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

21.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

21.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

21.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021: Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

21.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

21.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

21.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

21.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

21.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

21.19.2.2 empresas brasileiras;

21.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

21.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

21.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

21.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

21.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banner's, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

21.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

22. DA FASE DE JULGAMENTO

22.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

22.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

22.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

22.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

22.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

22.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

22.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

22.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

23.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

23.9.1 conter vícios insanáveis;

23.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;

23.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

23.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

23.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

23.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

23.11 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

23.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

23.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.12 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

23.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

23.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

23.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

23.13 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

23.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

23.15 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

23.16 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

23.17.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

23.17.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

23.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida à manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

a) A depender do OBJETO, o pregoeiro poderá SOLICITAR EM QUALQUER FASE, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações do termo de referência.

23.19 Caso o edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

23.19.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

23.19.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

23.19.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

23.19.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

24. DA FASE DE HABILITAÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24.1 Os documentos previstos nos itens 25, 26 e 27 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

24.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

24.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. **O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo (os) licitante(s) vencedor (es), com prazo de no mínimo 2 (duas) horas.** A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

24.3.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 24.3, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finda o prazo.

24.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

24.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

24.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

24.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

24.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

24.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

24.9.1 Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

24.10 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

24.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

24.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

24.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

24.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

24.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

24.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 24.9.1.

24.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

24.16 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

25. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- f) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).
- g) Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

26. DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

27. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

28 DAS DECLARAÇÕES

28.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos próprio, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

28.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

28.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

28.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

28.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

28.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

28.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

28.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

28.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

28.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

28.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

29. DOS RECURSOS

29.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

29.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

29.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

29.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

29.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

29.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

30. PENALIDADES E SANÇÕES

30.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

30.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza E a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

30.3. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

31.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

31.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

31.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

32.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

32.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

32.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

33.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

33.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

33.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

33.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

33.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

33.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

33.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

33.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

33.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

33.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

34. DA LIQUIDAÇÃO

34.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

34.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

34.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

34.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser consultada a autenticidade da mesma nos sítios eletrônicos oficiais.

34.13.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

34.13.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

34.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

34.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

34.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

35. DO PRAZO DE PAGAMENTO

35.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

36. FORMA DE PAGAMENTO

36.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

36.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

37. REGIME DE EXECUÇÃO

37.1 O regime de execução do contrato será empreitado por preço POR LOTE.

38 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

38.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 384/2023 de 04 de abril.

38.1.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Art. 49 do Decreto nº 384/23.

38.1.3 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

38.1.4 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

39. DA ASSINATURA DA ATA

39.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, serão convocadas, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

39.3 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

39.4 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital preferencialmente.

39.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

40. DA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS

40.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte, alterado pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

40.2 Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios. Em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 no que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

41.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

41.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

41.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

41.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

41.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

41.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

41.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

41.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

41.8 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

41.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

41.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

41.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

41.12 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

42.0 RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

43 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

43.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

43.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

43.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

43.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

43.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

43.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

43.7 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

44 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

44.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

44.2 Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

44.3 Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

44.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

44.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia D'Oeste, e outros, no que couber.

44.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

44.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

44.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

45.0 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

45.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

46.0 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

46.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

47.0 DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.

47.1. Não se destina participação exclusiva para MEI, ME E EPP aos itens do anexo I do edital conforme disposto nos artigos 48 da Lei Complementar 123/06.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

48.0 DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

48.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

SEMUSA

Projeto Atividade: 2035;

Fonte de Recurso: 10.1220019;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha: 155;

49. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

49.1 A prestação de serviços especializados pretendidos subdivide-se em:

O escopo deste presente termo abrange a necessidade da contratação de SISTEMA WEB E INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE, em conformidade com ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Lei 13.709 /2018.

“O tratamento de dados pessoais pelo Poder Público possui muitas peculiaridades, que decorrem, em geral, da necessidade de compatibilização entre o exercício de prerrogativas estatais típicas e os princípios, regras e direitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD).”

Apresentar certificação NSG2 para sistemas de registro eletrônico em saúde, fornecida pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), comprovado mediante fornecimento de certificado, a ser validado no site da instituição certificadora, visando garantir a segurança das informações gerenciadas pelo SOFTWARE.

A empresa participante deve atender 100% dos módulos aplicados neste ETP e atender no mínimo 90% de cada módulo.

sistema de gestão de saúde ofertado deve ser desenvolvido para rodar sobre servidores de páginas de internet e ser acessado através de navegadores de internet, sem a utilização de qualquer tipo de emulador ou plug-in.

O sistema deve possuir mecanismo para integrar os seguintes sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde: E-SUS, CNS, BPA Magnético, RAAS, CNES, SISCTA, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, CADWEB, RNDS, SISAIH, SISOBÍ devendo ser encaminhado mensalmente relatório para a secretaria municipal de saúde, dados dos envios de produção ao ministério da saúde.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Deve permitir criar faixas de horários padrões para acessos e poder vincular os usuários nas unidades de saúde para poderem acessar apenas de acordo com o horário de acesso pré-cadastrado para cada unidade de saúde.

Os perfis de acesso devem possuir funcionalidade de grupos de acesso, facilitando a gestão dos acessos ao sistema.

Permitir auditoria automática das operações efetuadas no sistema, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado.

A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a gravação dos relatórios gerados em arquivos compatíveis com os formatos texto (TXT), Rich Text Format (RTF), Open Document Format (ODT/ODS), XML (EXtensible Markup Language) e em formato PDF (Portable Document Format), permitindo a disponibilização para usuários finais, bem como impressão dos dados consultados.

solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde em conformidade com os padrões de assinatura digital determinados pelo SBIS (Sociedade Brasileira de Informática na Saúde) e CFM (Conselho Federal de Medicina).

A empresa devera possuir software que possa permitir o Gestor abrir chamado para empresa e acompanhar em tempo real os andamentos das solicitações realizadas pela equipe, visando o maior controle da oferta da prestação dos serviços.

O sistema deve disponibilizar um painel de indicadores com informações em tempo real para os gestores.

➤ **Teste de conformidade**

O teste de conformidade (prova de conceito) do software será apresentado mediante aplicação de amostragem da solução dos módulos de gestão solicitados. Havendo a necessidade, deverá ser nomeada uma Comissão de Avaliação Técnica, composta por no mínimo 03 (três) profissionais da área que de fato conhecem os processos e serviços a serem atendidos pelo sistema no contexto das atividades de Saúde e Tecnologia da Informação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No caso de solicitação, à licitante melhor qualificada deverá apresentar um ambiente operacional com o(s) módulo/software (s) ofertado, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis depois de notificada pelo condutor do certame. Ao final desse prazo, o sistema apresentado (software) deverá estar em plenas condições operacionais, atendendo no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos constantes ao Módulo de Gestão ofertado, e de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Administração do Município com antecedência de até 02 (dois) dias da apresentação, devidamente justificado e aprovado pela Administração.

Os itens de serviços a serem submetidos e avaliados na prova de conceito pela Comissão designada, devem ser definidos, observados os requisitos mínimos exigidos nos itens: xx; yy; ww; zz e seus subitens, constantes deste Termo de Referência.

As provas de conceito e amostragem será realizada em local a ser definido pelo condutor do certame licitatório, em ambiente devidamente adequado a realização de todos os testes e ensaios necessários, e na presença da Comissão de Avaliação Técnica designada.

A Comissão Técnica de Avaliação deverá no prazo de até 03 (três) dias úteis, emitir um Parecer Técnico da Avaliação de Aprovação e/ou Reprovação dos Softwares apresentados.

O licitante mais bem classificado que não atender no mínimo 90 % (noventa por cento) dos requisitos analisados na prova de conceito será inabilitado no certame licitatório, ficando desde já autorizado ao condutor do certame, convocar a empresa qual ficou em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente na ordem de classificação, e fará, mediante convocação pelo chat do sistema eletrônico específico.

Em caso que a solução atender o mínimo de 90%, a Comissão Técnica de Avaliação deverá estipular o prazo para a licitante providenciar o(s) item(s) faltante(s), sendo o prazo conforme a complexidade da parametrização/customização e/ou criação.

Após a leitura, deve haver a apresentação formal da comissão especial de avaliação, apresentando cada membro e sua respectiva função e, por fim, iniciar-se a prova de conceito, conforme o seguinte rito:

leitura do item em voz alta, por um membro da comissão;

apresentação do item pela empresa vencedora provisória;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a comissão deve proceder votação individual sobre a aderência ou não do item apresentado e, em caso de não aprovação, explanação da justificativa.

O item será considerado aprovado caso obtenha maioria simples dos votos da comissão (50%+ 1);

Em caso de empate, o voto que prevalecerá, será o do presidente da comissão.

Os itens devem ser apresentados de maneira sequencial, iniciando-se no primeiro e seguindo-se ordenadamente até o último, sem que seja permitido retroceder na apresentação.

Será permitido à vencedora provisória, após a avaliação de um item não aprovado, uma segunda tentativa, visando garantir que em caso de algum entendimento que a empresa tenha tido em divergência com a comissão especial de avaliação seja sanado de imediato. Durante a prova de conceito, deverão ser avaliados todos os itens (sem exceção) assinalados como requeridos no descritivo técnico.

O município disponibilizará para a apresentação os seguintes itens:

- Ponto de energia elétrica (110V ou 220V);
- Um ponto de acesso a rede cabeado, sem bloqueios ou restrições;
- Mesa e cadeiras para uso na apresentação.
- **Atestado de capacidade técnica**

As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica compatível com o objeto, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório;

Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

TODOS OS MÓDULOS E SERVIÇOS DESCRITOS ABAIXO DEVEM ESTAR INTEGRADOS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE, GESTÃO, ESPECIALIDADES, ASSISTENCIAS FARMACEUTICAS, HOSPITAL VIGILANCIAS, APLICATIVOS MÓVEIS E BI (CONTROLE DE AVALIAÇÃO), SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DA ASSESSORIA.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

50. DAS OFERTAS MINIMAS

50.1 Não serão fixadas quantidades mínimas conforme artigo 82 inciso II da lei federal 14.133/2021

50.2 o estabelecido no item 50.1 justifica-se pois leva em consideração que o objeto se trata de registro de preços para futura e eventual aquisição, quantidades mínimas podem interferir no atendimento da necessidade fim apontada no ETP.

50.3 Não serão aceitas quantidades inferiores ao solicitado conforme artigo 82 inciso IV, considerando o baixo potencial de ganho em escala deste município.

50.4 Considerando o objeto da presente licitação, a entrega no mesmo local, o acondicionamento padrão e a inexistência de mais de um lote para o mesmo objeto, não serão aceitos preços diferentes para o mesmo item.

51. DO REAJUSTE (art. 92, V)

51.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

51.2 Após o interregno de um ano, após a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

51.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

51.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

51.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

51.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

51.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

52. IDENTIFICAÇÃO E ESCOLHA DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

52.1. É possível identificar no mercado três principais tipos de solução de software de gestão pública municipal, quais sejam:

Software em Desktop.

Software com solução mista (parte da solução em Desktop e parte com acesso em ambiente Web).

Software em nuvem em ambiente web.

O objeto da contratação consiste em uma análise crítica entre as diferentes soluções disponíveis do mercado, considerando o aspecto econômico entre as Soluções e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

➤ Software em desktop:

Solução existente há mais tempo, e com padrões tecnológicos mais antigos, tecnicamente obsoleta mediante as necessidades de integração, colaboração, economicidade e eficiência da gestão pública;

Solução entrando em desuso no mercado privado, sendo substituído por soluções em nuvem, tal como ocorrido com o Pacote Office (agora Microsoft 365, em nuvem) e ERPs líderes no mercado privado como SAP e Oracle NetSuite;

Software desenvolvido para uso em ambiente interno da Administração, e não para acesso na Internet, o que pode representar riscos e vulnerabilidades adicionais de segurança da informação, e não apresenta engenharia de processamento de dados adequada à ambiente web;

Solução não requer uso de internet para ser acessada;

Necessidade de a solução ser instalada e armazenada diretamente em cada computador usuário, e de ser compatível com cada sistema operacional local;

Programa de computador que roda diretamente na máquina e não em um navegador da web.

Necessidade de servidor de base de dados no local onde os computadores estão locados.

Impossibilidade de acesso fora das estruturas da prefeitura.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Custo de manutenção alto (cada atualização deve ser feita diretamente na máquina, o que exige profissionais especializados se desloquem ao local onde as máquinas se encontram);

Risco de problemas de compatibilidade entre Softwares e outros elementos da máquina como hardware, sistema operacional, entre outros;

Exigência de múltiplos requisitos de compatibilidade com o computador, como por exemplo: capacidade de processamento, memória, espaço de disco, sistema operacional compatível, dispositivos de entrada e saída, dentre outros.

Maior risco de sofrer travamentos devido à baixa capacidade de processamento, mau uso da memória, hardware problemático ou vírus, visto que depende diretamente da performance e condições da máquina local no qual é instalado.

➤ **Software com solução mista (parte da solução em desktop e parte com acesso em ambiente web).**

A solução mista traz características das duas soluções anteriormente descritas. Sendo parte do Software em ambiente Web e outra parte com aplicação em DESKTOP);

Solução parcialmente obsoleta, onde parte da solução já está adequada às novas tecnologias de mercado, e parte segue padrões antigos;

Integração e compartilhamento parcial das informações em tempo real (somente das funcionalidades que estão em aplicações Web);

Parcial disponibilidade da solução (a solução que está em desktop será acessada somente no ambiente físico e horários de expediente da administração, enquanto parte da aplicação será com alta disponibilidade).

Acesso híbrido do sistema (parte com acesso web e outra com acesso na própria máquina);

Parcial acesso em dispositivos móveis como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet (cabo, 3G/4G ou WiFi), somente em funcionalidades disponíveis em ambiente Web;

Custo de manutenção alto (cada atualização dos módulos que estejam em aplicação Desktop deve ser feita diretamente na máquina, o que se exige profissionais especializados se desloquem ao local onde as máquinas se encontram);

Para as aplicações que estejam em Desktop, haverá exigência de múltiplos requisitos de compatibilidade com o computador, como por exemplo: capacidade de processamento, memória, espaço de disco, sistema operacional compatível, dispositivos de entrada e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

saída, dentre outros. Trazendo maior risco de sofrer travamentos devido à baixa capacidade de processamento, mau uso da memória, hardware problemático ou vírus;
Falta de integração dos módulos com informações em tempo real;
Dificuldade de encontrar empresas no mercado, uma vez que em sua maioria fornecem sistemas totalmente web ou totalmente desktop.

➤ **Software em nuvem em ambiente web**

Solução tecnologicamente atualizada;
Integração e compartilhamento de todas as informações em tempo real (qualquer hora e local);
Possibilidade de acesso através de um navegador Web (Chrome, Microsoft Edge, Firefox, entre outros);
Necessita de conexão com internet para que sejam acessados;
Possibilidade de acesso em dispositivos móveis como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet (cabo, 3G/4G ou WiFi);
Facilidade de manutenção e uso (remota, de qualquer lugar com acesso à internet e qualquer aparelho com Android, Linux, Windows ou Mac/iOS);
Possibilidade de armazenamento dos dados em Datacenter (próprio ou terceirizado);
Alta disponibilidade da solução, com possibilidade de acesso 24h por dia, 7 dias por semana (24x7x365);
Redução de custos (sem necessidade de investimentos locais com CPD);
Segurança da informação (garantida por robôs de backup, redundância, e protocolos de segurança adicionais e próprios ao ambiente web);
Maior agilidade da resolução de problemas técnicos, dispensado o deslocamento de profissionais da contratada até a contratante, e redução de custo com tais demandas;
Aplicações baseadas na Web podem ser acessadas através de qualquer tipo de conexão com a Internet (cabo, 2G, 3G, 4G, entre outros);
Atualização no sistema pode ser realizada de forma centralizada, basta que seja feita no servidor, e sem necessidade de download local da versão atualizada, o que reduz as vulnerabilidades de segurança da informação;
Software executado remotamente e não depende dos recursos da máquina local (executado em servidores que possuem capacidade de processamento e memória muito superior a qualquer máquina individual, o que os torna mais robustos em relação a falhas, e também





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

garante maior flexibilidade à Administração na compra de novos computadores e outros dispositivos para uso próprio, além de maior acessibilidade à população com seus próprios dispositivos);

Facilidade na transmissão de informações armazenadas.

53. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

53.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

54.0 IMPACTOS AMBIENTAIS

54.1 A solução escolhida por esta administração está adequada aos preceitos de licitações sustentáveis, de modo que minimiza os impactos ambientais diminuindo o uso exacerbado de papel em processos manuais na administração pública. Nesse sentido, segue o entendimento:

A nuvem, tecnologia verde e sustentável: a nuvem, ou computação em nuvem, é uma das tecnologias de armazenamento de dados ilimitadas que revolucionou a computação e o mundo digital no mundo todo, sendo talvez uma das tecnologias verdes de TI mais sustentáveis.

Essa inovação tem sido uma grande solução no mundo digital e informático, porque oferece a possibilidade de não usarmos a memória física dos computadores e dispositivos, mas, sim, um espaço na web. Se você dirige uma organização com foco em produtos, existe também uma solução de ERP em nuvem indispensável às suas operações.

Isso trouxe como consequência inúmeros benefícios para as organizações e os usuários em geral, bem como o desenvolvimento de outras tecnologias e serviços derivados, como o Software como Serviço (SaaS, Software as a Service).

Mas vamos dar uma olhada nas razões que fazem a nuvem ser uma tecnologia sustentável: Redução da emissão de CO₂: foi demonstrado que, ao reduzir o uso de infraestrutura e dispositivos, a migração e o uso da nuvem podem diminuir as emissões de carbono para o meio ambiente em 84%, contribuindo, assim, de forma benéfica para as mudanças climáticas.

Redução no uso de hardware: Ao centralizar e gerenciar os dados em um só lugar — neste caso, a plataforma web — aplicativos e outros arquivos ficam mais leves, reduzindo significativamente o uso de hardware e, conseqüentemente, o consumo de energia.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dessa forma, cumpre-se um dos objetivos mais importantes das tecnologias sustentáveis que é a economia de energia.

Redução do número de servidores: À medida que o hardware se torna virtual, o número de servidores diminui, o que também resulta em economia de energia e melhor desempenho das empresas de tecnologia da informação e da comunicação (TICs).

Redução de custos: além de sustentável, a redução de custos com o uso da nuvem é considerável, e este, somado à eficiência, é um dos motivos que faz com que esse tipo de serviço seja altamente solicitado.

Ao reduzirmos o uso de máquinas e a necessidade de infraestrutura, diminuimos o investimento em aquisição de equipamentos.

energia, que é um resultado sustentável, como também alcançamos uma redução nos gastos com energia elétrica.

Além disso, reduzimos também os custos de atualizações e manutenções de aplicativos e software, uma vez que estas ocorrem de forma automática por meio do serviço de nuvem contratado.

Sem dúvida, o uso da nuvem aumenta significativamente a produção e reduz custos.

Projeto voltado para a economia de energia: a nuvem permite criar políticas e serviços personalizados de forma estratégica, o que permite economizar energia em linha com as necessidades dos clientes e do meio ambiente.

Na verdade, as práticas sustentáveis de engenharia de software podem reduzir o consumo de energia em até 50 vezes, quando a linguagem de programação certa é escolhida para a tarefa, como, por exemplo, a computação em nuvem.

Benefícios de usar um serviço em nuvem: além de ser uma tecnologia sustentável e reduzir os custos de forma considerável, um serviço em nuvem oferece diversos benefícios para sua organização, tais como: Possibilidade de hospedar todos os seus dados eletrônicos na nuvem.

Maior segurança para os dados: Crescimento, ao permitir a expansão das tecnologias de TI. Flexibilidade, ao permitir cenários de trabalho remoto, agilidade e rapidez nos processos e Aumento da produção.

Como se pode ver, a nuvem é, sem dúvida, uma tecnologia sustentável cuja contribuição é mais enfática no campo da economia de energia. (<https://blogs.oracle.com/oracle-brasil/post/nuvem-cloud-tecnologia-sustentavel>).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Com o uso de um Software em nuvem não é necessário que se tenha um servidor físico no ambiente da prefeitura, diminuindo os custos de energia com salas climatizadas para este fim, bem como a necessidade de cabeamento e profissional adequado para manutenção.

Ao trazer uma plataforma eficiente de gestão, é possível trazer mais agilidade nos processos com aplicação das políticas públicas reversas e de conscientização ambiental.

55. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Und	Quantitativo máximo estimado	Quantitativo Mínimo estimado
1	Suporte especializado em assessoria para gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer ao município suporte necessário no eficiente desempenho das suas atividades com profissionais técnicos com expertises em gestão pública de saúde que possam orientar e auxiliar o município na resolução das demandas de saúde.	Mês	12	12
2	Locação de licença de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)	Mês	12	12
3	Implantação de software para unidades de saúde (atenção	Serviço	01	01





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)			
4	Locação de licença de software para gestão Hospitalar (Hospitais)	Mês	12	12
5	Implantação do software para gestão Hospitalar (Hospitais)	Serviço	01	01
6	Locação de licença de software para vigilância ambiental.	Mês	12	12
7	Implantação de software para vigilância ambiental.	Serviço	01	01

56. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

56.1 Atualmente os dados de um Software podem ser armazenados de duas formas seguras: Servidores locados no local da prestação de serviço, presentes em Softwares em formato Desktop e Softwares Mistos;

O servidor físico trata-se de um computador onde são instalados os sistemas operacionais de um software onde é possível disponibilizar recursos computacionais para os usuários, e possuem as seguintes características:

Necessidade de espaço físico na administração para alocação da infraestrutura;

Necessidade de climatização e gerador de energia para evitar superaquecimentos da estrutura;

Necessidade de pessoal com conhecimento técnico necessário em tecnologia da informação para realizar manutenções da infraestrutura;

Risco de invasão/roubo de dados/vírus no servidor;

Riscos de intempéries climáticas (caso atinja o servidor haverá perda dos dados neles constantes além da perda física dos equipamentos).

Custo inicial com investimento da administração com a compra de cabamentos e hardware integrantes da estrutura física;

Armazenamento em nuvem, com a utilização de datacenter (próprio ou de terceiros) em caso de softwares com aplicações em nuvem e web.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No armazenamento em nuvem, o espaço físico do data center está alocado em outro ambiente, e a Administração consegue acessar o software locado e suas informações através da Internet, não necessitando então do centro de processamento de dados local para o uso do sistema de gestão. Essa modalidade de armazenamento apresenta algumas características:

Acessibilidade do sistema e dos dados, conseguindo utilizar o sistema com plena performance de qualquer lugar, através da internet;

Redução de custos de TI, sem necessidade de compra de hardware para centros de processamento de dados locais, ou manutenção de maior equipe técnica especializada para sua manutenção;

Flexibilidade na contratação de mais processamento ou armazenamento (espaços escaláveis), aproveitando conceitos de economia de escala;

Não necessita de espaço físico na administração, e nem climatizadores e geradores para a manutenção do sistema, proporcionando a redução de custos à administração;

Não necessita de pessoal técnico adequado para manutenção;

Erradicação de riscos relacionados a perda de dados oriundos de intempéries climáticas ou sinistros em geral, e maior resiliência contra-ataques na segurança de dados.

Com base neste levantamento, cenários ou arranjos poderão ser formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade.

Com o auxílio do quadro seguinte, é possível comparar alguns requisitos entre as soluções identificadas:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	PARCIAL	NÃO
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Web	X		
	Desktop	X		
	Misto	X		
O Software é integrado e permite a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos?	Web	X		
	Desktop		X	
	Misto			X
As informações presentes no Software podem ser compartilhadas em tempo real?	Web	X		
	Desktop			X





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Misto		X	
A solução apresenta economia de recursos e melhor gerenciamento de informações?	Web	X		
	Desktop			X
	Misto			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo?	Web	X		
	Desktop	X		
	Misto	X		
A solução permite o acesso por meio de dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet (cabo, 3G/4G ou Wi-Fi)?	Web	X		
	Desktop			X
	Misto		X	
A solução permite o acesso por meio de dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet (cabo, 3G/4G ou Wi-Fi)?	Web	X		
	Desktop			X
	Misto		X	
O Software utiliza ambiente web com padronização de linguagens e telas?	WEB	X		
	Desktop			X
	Misto			X
A solução fornece datacenter para o armazenamento dos dados?	Web	X		
	Desktop			X
	Misto		X	
O Software permite acesso por dispositivos móveis (tablets, celulares, notebooks), alta disponibilidade (24x7x365 dias), com facilidade de manutenção e uso (remota, de qualquer lugar com acesso à internet e qualquer aparelho com Android, Linux, Windows ou Mac/Ios)?	Web	X		
	Desktop			X
	Misto		X	
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Web	X		
	Desktop			X
	Misto		X	

57. SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

57.1. Fica evidente a partir da análise das características das soluções apresentadas que:

Solução 2: Software em Desktop e,

Solução 3: Software com solução mista (parte da solução em Desktop e parte com acesso em ambiente Web).

57.2. Não são tecnologicamente aptas para atender às necessidades de automação e gerenciamento de processos com agilidade e transformação digital desta Administração. Apesar destas opções possuírem algumas funcionalidades semelhantes, suas características não atendem aos objetivos traçados a longo prazo por esta administração.

57.3. O mercado de Tecnologia da informação (T.I.) demonstra consenso no entendimento de que aplicações em formato DESKTOP sejam gradualmente substituídas por aplicações WEB e em nuvem. Principalmente em relação aos altos custos de instalação e manutenção, comparado aos Softwares ditos como plataformas WEB, também é importante frisar a popularização dos dispositivos móveis como tablets e smartphones, que obriga que o acesso à informação não esteja restrito somente a uma máquina física, mas em qualquer lugar, trazendo o entendimento de que um Software em formato DESKTOP trata-se de uma tecnologia ultrapassada.

57.4. Ainda, verificou-se no mercado a existência dos chamados softwares emulados na web: soluções desenvolvidas para desktop que foram publicadas e disponibilizadas na nuvem, através do uso de ferramentas intermediárias denominadas emuladores. É sabido que as soluções emuladas não foram projetadas e desenvolvidas tendo em mente os riscos e realidade distintos ao do ambiente web, abrindo portas a agentes maliciosos como ransomware, malwares e trojans, pois não foram projetadas para funcionar neste ambiente, e não apresentam os mesmos padrões de segurança para uso na Internet. Ainda, as aplicações emuladas não apresentam a engenharia de processamento adequada ao ambiente web, o que passa pela otimização de tráfego de dados e otimização geral para funcionamento pela Internet. Assim, as aplicações emuladas não só apresentam um maior risco de segurança da informação para o Município, como apresentam uma performance inferior e maior consumo de banda larga, podendo incorrer em lentidão no processamento dos dados e em custos adicionais com link de internet para a Administração.

57.5. Conclui-se, então, que os softwares emulados não estão aptos e preparados tecnologicamente para atender as necessidades do Município. Assim, são necessários





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

requisitos adicionais na contratação da solução, especificando o padrão de mercado de um software web, tais como:

Ser desenvolvido em linguagens de programação próprias para utilização pela Internet (como Java Script, PHP, Python, C# e outras), e que permitam uma performance adequada e segurança da informação no ambiente web;

Vetar soluções no padrão tradicional desktop cliente-servidor (2 camadas) emuladas, e que apresentam performance inferior e riscos adicionais de segurança da informação;

Ser projetado no padrão web, isto é, com arquitetura em “n” camadas (sendo elas no mínimo a Camada de Apresentação, Camada de Aplicação, e Camada de Banco de Dados), o que proporciona melhor performance com separação de responsabilidades e resiliência da aplicação, permite atualizações de regras de negócio mais ágeis e eficientes, e permite uma maior segurança da informação na medida em que a camada de Aplicação pode servir como um firewall entre a Camada de Apresentação e o banco de dados, protegendo os dados;

Apresentar tráfego de dados otimizado (mínimo) entre o cliente e o servidor, de forma a propiciar melhor performance e evitar gastos adicionais com link de Internet. Isso implica na utilização de formatos mais eficientes, como o JSON ou similares, na maioria dos casos.

58. DO FORNECIMENTO POR UMA ÚNICA EMPRESA

58.1. Fragmentar o objeto é inaplicável por conduzir riscos elevados à execução do projeto, vez que pode dar motivo a uma grande margem de conflitos entre fornecedores que integram a mesma solução, bem como por não ser uma prática usual no mercado para este tipo de projeto. Portanto, os itens que compõem a solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante de um sistema único. Para tanto a licitação deverá ser procedida pelo tipo menor valor **global por lote**.

58.2. O sistema deve ser construído em uma estrutura singular modelada por um único fornecedor não fracionado em módulos desenvolvidos por fornecedores diferentes, o qual deve ser obrigatoriamente fornecido em sua totalidade e adjudicado a um único licitante.

59. DA MANUTENÇÃO PERIODICA

59.1. Durante a execução contratual, a empresa proprietária ou detentora dos softwares, deverá manter em seus quadros uma equipe de empregados, com o ferramental apropriado





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para a manutenção dos sistemas, acompanhando e orientando os usuários da administração do município.

59.2. Para atendimento das manutenções mensais a contratada deverá oferecê-los através de centro de manutenção, que deverá pertencer à proprietária ou detentora do software ofertada.

60. REQUISITOS DA MANUTENÇÃO

60.1. Manutenção remota, responsável por prestar uma manutenção ou tirar uma dúvida que poderá ser originada de um atendimento telefônico e mediante registro de chamados em página de website, para resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução.

60.2. Manutenção local – Responsável pelo atendimento “in-loco” no município de Santa Luzia do Oeste- RO, para atuar presencialmente quando a manutenção remota não tenha resolvido o problema relatado.

60.3. As manutenções referenciadas nos itens acima serão responsáveis por:

Orientações sobre uso, configuração e instalação das soluções sistêmicas ofertadas;

Questões relacionadas à integração de dados e sistemas;

Interpretação da documentação da solução fornecida;

Orientações para identificar a causa de falha ou defeito apresentada nos módulos dos sistemas ofertados;

Orientação para solução de problemas de “performance” e configurações das soluções sistêmicas;

Orientação quanto às melhores práticas para customização da solução sistêmica adquirida;

Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;

Apoio para execução de procedimentos de novas atualizações;

O serviço de manutenção será regulado por níveis de serviço (Service Level Agreement - SLA).

61. GERENCIAMENTO DOS PROBLEMAS

61.1 A empresa CONTRATADA receberá relatórios em casos de problema com a solução instalada na Prefeitura, o serviço de manutenção da empresa deverá emitir um número de referência, designado de “Ticket” e/ou Ordem de Serviço, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações a ele relacionadas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

61.2 Ao solicitar o serviço de manutenção, deverá ser classificada de acordo com a prioridade, sendo: em Prioridade 1, Prioridade 2 ou Prioridade 3.

61.3 Prioridade 1 (Urgente) – Parada total da produção, isto é, o usuário final não consegue acessar ou utilizar a solução por falha de uma ou mais transações (módulos) ou componentes da solução, provocando impactos no funcionamento da Prefeitura e Câmara Municipal;

61.4 Prioridade 2 (Médio) – Existem erros em transações do sistema, porém ainda não afeta o usuário final e não traz impactos severos ao funcionamento da Prefeitura;

61.5 Prioridade 3 (Normal) – Problema que não resultem impactos nas funcionalidades da solução ou perda de produtividade. Trata-se de necessidade de esclarecimentos sobre a documentação técnica, funcional ou de melhorias na solução fornecida.

61.6 A CONTRATADA deverá respeitar as seguintes características e prazos, contados do registro do chamado, para atendimento ou solução de ocorrências:

I. PRIORIDADE URGENTE: caracterizado como atendimento - 24 X 5, OnSite:

a. Até 60 minutos corridos a partir do registro da ocorrência, para atendimento técnico remoto;

b. Até 5 horas corridas a partir do registro da ocorrência, para atendimento técnico local;

c. Até 24 horas corridas a partir do registro da ocorrência, para solução definitiva ou provisória do problema detectado.

II. PRIORIDADE MÉDIA: Caracterizado como atendimento 12 X 5, On-Site: a. 48 (Quarenta e Oito) horas corridas (em dias úteis), após a abertura do chamado (das 07h às 19h).

III. PRIORIDADE NORNAL: Caracterizado como atendimento 12 X 5: a) a) Com acesso remoto a especialistas da CONTRATADA 72 (setenta e duas) horas corridas (em dias úteis) após a abertura do chamado (das 07h às 19h).

61.7 A empresa contratada deverá obrigatoriamente após a migração dos dados, apresentar relatório que comprove a integridade e a fidelidade das informações transpassadas de um sistema para o outro.

61.8 A comissão irá certificar os trabalhos correspondentes à migração dos dados apenas quando todos os dados estiverem migrados, tendo em vista a integração de informações e relacionamento entre os sistemas utilizados.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

62. ANÁLISE DE RISCOS

62.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1-Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2-Prestação de serviços em qualidade.	Baixa	Alto
3-Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4-Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5-Licitação deserta ou fracassada.	Alta	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

63. RISCO DO PROCESSO E DA EXECUÇÃO

RISCO	ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através de cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente como que o mercado





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Alto
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para-a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

64. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

64.1 Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

64.2 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

64.3 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.).

64.4 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

64.5 Para fins da comprovação de que trata o subitem 64.1 os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Suporte especializado em assessoria para gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer ao município suporte necessário no eficiente desempenho das suas atividades com profissionais técnicos com expertises em gestão pública de saúde que possam orientar e auxiliar o município na resolução das demandas de saúde. haver executado no mínimo de 12%;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Locação de licença de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório). haver executado no mínimo de 18%;
- c) Locação de licença de software para gestão Hospitalar (Hospitais). haver executado no mínimo de 10 %;
- d) Locação de licença de software para vigilância ambiental. haver executado no mínimo de 10%.

64.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

64.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

64.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

65. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

65.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

65.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

65.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

65.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

65.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

65.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

65.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

65.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

65.9 Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

65.10 Fica vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

65.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou <https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>.

65.12 Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

65.13 Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia Doeste RO, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL.

Santa Luzia, Doeste RO, 22 de novembro de 2024.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2024

ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG: _____ BANCO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____

Item	Especificação	Und	Quant	Uni	Total	Marca
1	Implantação de software para vigilância ambiental.	Serv	01			
1	Locação de licença de software para vigilância ambiental.	Mes	12			
1	Implantação do software para gestão hospitalar (hospitais)	Serv	01			
1	Locação de licença de software para gestão hospitalar (hospitais)	Mes	12			
1	Implantação de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)	Serv	01			
1	Locação de licença de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica,	Mes	12			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	central de regulação, vacina e laboratório)					
1	Suporte especializado em assessoria para gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer ao município suporte necessário no eficiente desempenho das suas atividades com profissionais técnicos com expertises em gestão pública de saúde que possam orientar e auxiliar o município na resolução das demandas de saúde.	Mes	12			

Valor da oferta (Global em R\$): _____ (____).

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ - __, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome legível do proponente





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEX II

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2024
PROCESSO ELETRONICO 0000801.10.01-2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH, SISOBI), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório.

A secretaria municipal de saúde, através da sua equipe técnica, formaliza processo para contratação de empresa especializada em sistema de informatização da saúde pública, com prestação de serviços de assessoria e consultoria com foco na agilidade no serviço prestado à população e gestão deste órgão.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Após estudos da equipe técnica desta secretaria, em conjunto setor T.I, informamos a necessidade da manutenção (em caso de contrato novo – CONTRATAÇÃO) do sistema de gestão de saúde, e dos serviços de consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública. A estrutura da secretaria de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste, conta hoje 06 locais físicos, e todos esses locais necessitam de um sistema de Gestão em saúde.

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Implantação de software para vigilância ambiental.
1	Locação de licença de software para vigilância ambiental.
1	Implantação do software para gestão hospitalar (hospitais)
1	Locação de licença de software para gestão hospitalar (hospitais)
1	Implantação de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)
1	Locação de licença de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)
1	Suporte especializado em assessoria para gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer ao município suporte necessário no eficiente desempenho das suas atividades com profissionais técnicos com expertises em gestão pública de saúde que possam orientar e auxiliar o município na resolução das demandas de saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada em informatização de unidades de saúde, com sistema de controle de gestão de saúde, integrado através de prontuário eletrônicos as unidades de saúde, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, com controle dos gastos públicos, como também através dos serviços de consultoria objetiva levar o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades gerencias desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2 O Sistema será utilizado nas unidades de saúde, contemplando: atenção básica, especialidade média complexidade, assistência farmacêutica, central de regulação, vacinas e laboratório.

2.3 Os principais benefícios esperados através da implantação do Sistema de Informação para Gestão da Saúde são:

2.4 A atenção básica de saúde é o principal ponto de contato da população com o Sistema Único de Saúde (SUS). Ela desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e na coordenação do cuidado integral ao paciente. Para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, é essencial que as unidades de atenção básica disponham de ferramentas tecnológicas avançadas.

2.5 Na atenção básica existem indicadores de saúde que conforme as notas ou classificação atribuídas ao município, impacta diretamente no repasse financeiro do Ministério da Saúde ao município, a busca de um software para este setor busca relatórios mais eficientes, e B.I que aponte de forma simples e ágil como atingir esses indicadores, assim como prestar contas aos entes fiscalizadores, e ajudar as equipes nas unidades a poderem fazer uma busca ativa mais eficaz com relatório do seu público a ser atingido.

2.6 A contratação de um software para unidades de saúde, contemplando: Atenção básica; especialidades; assistência farmacêutica; central de regulação; vacinas e laboratório, não é apenas uma necessidade, mas uma estratégia crucial para modernizar a gestão dos serviços de saúde, melhorar a qualidade do atendimento prestado à população e assegurar a eficiência operacional das unidades de saúde. A adoção desta tecnologia alinha-se com as diretrizes e objetivos do SUS, promovendo um sistema de saúde mais integrado, seguro e eficiente. Bem com informações em tempo real. A contratação de software para gestão do software para unidades de saúde justifica-se pelas seguintes necessidades.

2.7 A contratação de um software para unidades de saúde de média complexidade integrará todas as unidades, criando um único prontuário eletrônico que abrange a atenção básica, média e alta complexidade. Este sistema informatizará setores como Farmácia, Laboratório, Regulação, Frotas, Imunização, e a central de especialidades, incluindo CER, CEM, CREAMI, CAPS, entre outras unidades, com essa integração, os profissionais de saúde poderão visualizar todo o tratamento dos usuários em diferentes unidades. Por exemplo, o hospital terá acesso à conduta médica realizada no PSF, e vice-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

versa. Além disso, será possível ver os medicamentos que o paciente retirou na farmácia, entre outras integrações, garantindo um atendimento mais eficiente e coordenado.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contratação de empresa especializada em informatização de unidades de saúde, com sistema de controle de gestão de saúde, integrado através de prontuário eletrônicos as unidades de saúde, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, com controle dos gastos públicos, como também através dos serviços de consultoria objetiva levar o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades gerencias desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde.

O Sistema será utilizado nas unidades de saúde, contemplando: atenção básica, especialidades media complexidade, assistência farmacêutica, central de regulação, vacinas e laboratório.

Os principais benefícios esperados através da implantação do Sistema de Informação para Gestão da Saúde são:

A atenção básica de saúde é o principal ponto de contato da população com o Sistema Único de Saúde (SUS). Ela desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e na coordenação do cuidado integral ao paciente. Para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, é essencial que as unidades de atenção básica disponham de ferramentas tecnológicas avançadas.

Na atenção básica existem indicadores de saúde que conforme as notas ou classificação atribuídas ao município, impacta diretamente no repasse financeiro do Ministério da Saúde ao município, a busca de um software para este setor busca relatórios mais eficientes, e B.I que aponte de forma simples e ágil como atingir esses indicadores, assim como prestar contas aos entes fiscalizadores, e ajudar as equipes nas unidades a poderem fazer uma busca ativa mais eficaz com relatório do seu público a ser atingido.

A contratação de um software para unidades de saúde, contemplando: Atenção básica; especialidades; assistência farmacêutica; central de regulação; vacinas e laboratório, não é apenas uma necessidade, mas uma estratégia crucial para modernizar a gestão dos serviços de saúde, melhorar a qualidade do atendimento prestado à população e assegurar a eficiência operacional das unidades de saúde. A adoção desta tecnologia alinha-se com as diretrizes e objetivos do SUS, promovendo um sistema de saúde mais integrado, seguro





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e eficiente. Bem com informações em tempo real. A contratação de software para gestão do software para unidades de saúde justifica-se pelas seguintes necessidades.

A contratação de um software para unidades de saúde de média complexidade integrará todas as unidades, criando um único prontuário eletrônico que abrange a atenção básica, média e alta complexidade. Este sistema informatizará setores como Farmácia, Laboratório, Regulação, Frotas, Imunização, e a central de especialidades, entre outras unidades, com essa integração, os profissionais de saúde poderão visualizar todo o tratamento dos usuários em diferentes unidades. Por exemplo, o hospital terá acesso à conduta médica realizada no PSF, e vice-versa. Além disso, será possível ver os medicamentos que o paciente retirou na farmácia, entre outras integrações, garantindo um atendimento mais eficiente e coordenado

Centralização e Integração de Informações: A fragmentação de dados entre diferentes sistemas ou registros em papel compromete a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.

Eficiência Operacional: A gestão manual de processos administrativos e clínicos consome tempo e recursos que poderiam ser melhor empregados em atividades diretamente relacionadas ao cuidado do paciente.

Segurança dos Dados: Sistemas manuais ou obsoletos estão mais suscetíveis a erros e falhas, colocando em risco a confidencialidade e a integridade dos dados dos pacientes.

Conformidade Legal: A implementação de um software moderno garante a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações vigentes.

Acompanhamento e Monitoramento: A necessidade de gerar relatórios precisos e monitorar indicadores de desempenho para uma gestão eficiente e transparente.

➤ **Sistema para gestão Hospitalar (Hospitais)**

No Hospital a crescente demanda por serviços de saúde e a necessidade de oferecer um atendimento de qualidade e eficiente aos pacientes impõem desafios significativos aos hospitais da rede pública. A utilização de tecnologia avançada, especialmente na forma de softwares de gestão hospitalar, é essencial para enfrentar esses desafios, melhorar a administração hospitalar e garantir a excelência nos cuidados prestados.

A contratação de um software de gestão hospitalar é um passo estratégico para modernizar os processos do hospital, melhorar a qualidade do atendimento prestado aos pacientes e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

assegurar a eficiência operacional. Esta iniciativa está alinhada com as diretrizes de modernização e inovação do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para um sistema de saúde mais integrado, seguro e eficiente

A contratação de um software hospitalar irá agilizar os fluxos do hospital, que possui um funcionamento diferente das outras unidades. Este software permitirá o registro eficiente de quartos, leitos, faturamento de AIH e BPA, controle de alimentação e visitantes, gerenciamento de prescrições médicas para os internos e cuidados especiais para cada paciente. Além disso, facilitará o preenchimento de formulários próprios e a realização de triagens com classificação de risco, entre outras peculiaridades

➤ **Software para vigilância ambiental**

A vigilância ambiental desempenha um papel crucial na proteção da saúde pública, especialmente no controle de vetores de doenças, exigindo ferramentas tecnológicas avançadas. A contratação de um software especializado em vigilância ambiental é essencial para aprimorar a eficiência e a precisão das ações de monitoramento e controle. Este software permitirá melhorias significativas no setor, como o acompanhamento de locais com depósitos, status desse depósito, se foi feito o tratamento, se foi feita análises laboratoriais, locais com animais pendentes de vacinação e com vacinação em dia, além de fornecer relatórios de gestão para uma melhor tomada de decisões em momentos estratégicos, relatórios como o LIRA e PNCD, dentre outros.

Prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações de saúde;

Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;

Criar ponto de fusão digital baseado nas informações do Sistema para ampla socialização do conhecimento, como também realizar ações de monitoramento e avaliação da gestão;

Melhoria da execução de atividades e gerenciamento de informações da área da saúde do município;

Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos;

Consolidar relatórios de dados entre todas as Unidades de Saúde do Município possibilitando um melhor planejamento das ações;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Implantar a sala de situação gerencial para melhoria da agilidade decisória e tomada de decisão dos gestores da saúde, no elenco das suas prioridades;

Desenvolver a prática da análise, avaliando o custo-benefício dos investimentos da saúde;

Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral e permitir a mobilidade e rastreabilidade dos dados coletados.

➤ **Suporte especializado em assessoria para gestão da Secretaria Municipal de Saúde**

Assessoria e consultoria no âmbito de suporte as dúvidas técnicas da secretaria de saúde, assim aumentando a eficiência da gestão como um todo.

A gestão da saúde pública municipal enfrenta desafios complexos e crescentes. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por coordenar, planejar e executar ações e serviços que garantam o acesso universal e de qualidade à saúde. Para alcançar esses objetivos, é essencial contar com suporte especializado em assessoria para a gestão, que proporcione conhecimentos técnicos avançados, inovação em processos e estratégias de gestão eficientes.

A contratação de suporte especializado em assessoria para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde é uma medida estratégica para enfrentar os desafios complexos da saúde pública municipal. Esta iniciativa visa melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, capacitar os profissionais de saúde, implementar boas práticas de gestão e garantir a conformidade com as normas vigentes.

A contratação de uma assessoria especializada para executar e apoiar a Secretaria de Saúde nas demandas diárias é essencial. Essa assessoria pode ajudar na adesão a novas leis e projetos do SUS, visando uma melhor captação de recursos, além de oferecer suporte em marketing visual e prestação de contas. Também é fundamental para o assessoramento na alimentação de instrumentos de registro do Ministério da Saúde, como o Digi SUS e o SIOPS. A assessoria contribuirá na confecção e implementação de POPs (Procedimentos Operacionais Padrão), na elaboração de manuais de normas e rotinas, e manterá a gestão informada sobre as novas políticas públicas de saúde.

As atividades de assessoria ao município incluem a elaboração de relatórios de fechamento das produções como BPA, AIH, E-SUS, RAAS, entre outros, que são fundamentais para o controle do faturamento do município. A expertise de uma assessoria especializada em saúde ajudará a buscar novos recursos de maneira abrangente,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

homologando serviços e mantendo o município atualizado sobre as constantes mudanças nas políticas de financiamento.

Além disso, a assessoria proporcionará capacitação para os profissionais de saúde em diversos aspectos, apoio em marketing visual, fornecimento de crachás e placas de identificação, e a elaboração e implementação de protocolos assistenciais, como pops, regimentos internos, normas e rotinas. A assistência jurídica voltada para a saúde pública, a organização de conferências de saúde, a prestação de contas, e o assessoramento na alimentação dos instrumentos de gestão (DGMP-Planejamento) também serão abrangidos.

Outras atividades incluem a consultoria e suporte no cadastro de propostas junto ao FNS, monitoramento do SISMOB, gestão orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde, consultoria na implantação de fluxos financeiros e orçamentários do fundo, orientações sobre empenhos, liquidações e pagamentos por fontes de recursos vinculados, e orientações na elaboração do organograma e estruturação administrativa e organizacional da Secretaria de Saúde, entre outras atividades.

Complexidade dos Serviços de Saúde: A gestão de serviços de saúde é altamente complexa, envolvendo múltiplas áreas como atenção básica, saúde da família, vigilância sanitária e epidemiológica, controle de endemias, e gestão de hospitais e unidades de pronto atendimento.

Qualificação Técnica: A necessidade de qualificação técnica especializada para enfrentar os desafios na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais.

Melhoria na Eficiência e Qualidade dos Serviços: A busca contínua por melhorias na eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Planejamento e Gestão Estratégica: A importância do planejamento e da gestão estratégica para a implementação de políticas de saúde eficazes e sustentáveis.

Garantir a Conformidade Legal: Assegurar a conformidade com as normas e regulamentações do setor de saúde, incluindo aspectos de transparência e accountability.

Planejar e Monitorar Ações de Saúde: Apoiar o planejamento e a implementação de ações e programas de saúde, bem como o monitoramento e a avaliação dos resultados.

Implementar Boas Práticas de Gestão: Adotar boas práticas de gestão e governança, otimizando processos e recursos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Capacitar Profissionais: Proporcionar capacitação técnica e estratégica aos gestores e profissionais de saúde, ampliando suas competências e habilidades.

Aprimorar a Gestão dos Serviços de Saúde: Melhorar a administração dos serviços e unidades de saúde, garantindo maior eficiência e qualidade no atendimento à população. Como premissa e estratégia para este projeto a contratação de ferramenta de gestão totalmente WEB, modular, tecnologicamente atualizada, integradora dos diferentes serviços e processos desta rede. Os cenários informatizados com sucessos nos conduzem a acreditar que os benefícios são globais e facilmente percebidos em todas as áreas da gestão e da assistência, entre eles destacam-se: OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS, REDUÇÃO DE CUSTOS, MELHORA DO DESEMPENHO, MITIGAÇÃO DE ERROS E INTEGRAÇÃO ENTRE SETORES.

A administração pública municipal opta pelo registro de preço, nos termos dos Arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3, I e IV, do Decreto Municipal nº 029/2024 de 04 de março de 2024.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

(...)

IV - quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

4.1. Classificado como bem e serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 10º, XIII, Lei n.14.133/2021), em conformidade com o que estabelece o art. 6 incisos XII da Lei Federal 14.133/2021.

5. IDENTIFICAÇÃO E ESCOLHA DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

5.1. É possível identificar no mercado três principais tipos de solução de software de gestão pública municipal, quais sejam:

Software em Desktop.

Software com solução mista (parte da solução em Desktop e parte com acesso em ambiente Web).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Software em nuvem em ambiente web.

O objeto da contratação consiste em uma análise crítica entre as diferentes soluções disponíveis do mercado, considerando o aspecto econômico entre as Soluções e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

➤ **Software em desktop:**

Solução existente há mais tempo, e com padrões tecnológicos mais antigos, tecnicamente obsoleta mediante as necessidades de integração, colaboração, economicidade e eficiência da gestão pública;

Solução entrando em desuso no mercado privado, sendo substituído por soluções em nuvem, tal como ocorrido com o Pacote Office (agora Microsoft 365, em nuvem) e ERPs líderes no mercado privado como SAP e Oracle NetSuite;

Software desenvolvido para uso em ambiente interno da Administração, e não para acesso na Internet, o que pode representar riscos e vulnerabilidades adicionais de segurança da informação, e não apresenta engenharia de processamento de dados adequada à ambiente web;

Solução não requer uso de internet para ser acessada;

Necessidade de a solução ser instalada e armazenada diretamente em cada computador usuário, e de ser compatível com cada sistema operacional local;

Programa de computador que roda diretamente na máquina e não em um navegador da web.

Necessidade de servidor de base de dados no local onde os computadores estão locados.

Impossibilidade de acesso fora das estruturas da prefeitura.

Custo de manutenção alto (cada atualização deve ser feita diretamente na máquina, o que exige profissionais especializados se desloquem ao local onde as máquinas se encontram);

Risco de problemas de compatibilidade entre Softwares e outros elementos da máquina como hardware, sistema operacional, entre outros;

Exigência de múltiplos requisitos de compatibilidade com o computador, como por exemplo: capacidade de processamento, memória, espaço de disco, sistema operacional compatível, dispositivos de entrada e saída, dentre outros.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Maior risco de sofrer travamentos devido à baixa capacidade de processamento, mau uso da memória, hardware problemático ou vírus, visto que depende diretamente da performance e condições da máquina local no qual é instalado.

➤ **Software com solução mista (parte da solução em desktop e parte com acesso em ambiente web).**

A solução mista traz características das duas soluções anteriormente descritas. Sendo parte do Software em ambiente Web e outra parte com aplicação em DESKTOP);

Solução parcialmente obsoleta, onde parte da solução já está adequada às novas tecnologias de mercado, e parte segue padrões antigos;

Integração e compartilhamento parcial das informações em tempo real (somente das funcionalidades que estão em aplicações Web);

Parcial disponibilidade da solução (a solução que está em desktop será acessada somente no ambiente físico e horários de expediente da administração, enquanto parte da aplicação será com alta disponibilidade).

Acesso híbrido do sistema (parte com acesso web e outra com acesso na própria máquina);

Parcial acesso em dispositivos móveis como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet (cabo, 3G/4G ou WiFi), somente em funcionalidades disponíveis em ambiente Web;

Custo de manutenção alto (cada atualização dos módulos que estejam em aplicação Desktop deve ser feita diretamente na máquina, o que se exige profissionais especializados se desloquem ao local onde as máquinas se encontram);

Para as aplicações que estejam em Desktop, haverá exigência de múltiplos requisitos de compatibilidade com o computador, como por exemplo: capacidade de processamento, memória, espaço de disco, sistema operacional compatível, dispositivos de entrada e saída, dentre outros. Trazendo maior risco de sofrer travamentos devido à baixa capacidade de processamento, mau uso da memória, hardware problemático ou vírus;

Falta de integração dos módulos com informações em tempo real;

Dificuldade de encontrar empresas no mercado, uma vez que em sua maioria fornecem sistemas totalmente web ou totalmente desktop.

➤ **Software em nuvem em ambiente web**

Solução tecnologicamente atualizada;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Integração e compartilhamento de todas as informações em tempo real (qualquer hora e local);

Possibilidade de acesso através de um navegador Web (Chrome, Microsoft Edge, Firefox, entre outros);

Necessita de conexão com internet para que sejam acessados;

Possibilidade de acesso em dispositivos móveis como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet (cabo, 3G/4G ou WiFi);

Facilidade de manutenção e uso (remota, de qualquer lugar com acesso à internet e qualquer aparelho com Android, Linux, Windows ou Mac/iOS);

Possibilidade de armazenamento dos dados em Datacenter (próprio ou terceirizado);

Alta disponibilidade da solução, com possibilidade de acesso 24h por dia, 7 dias por semana (24x7x365);

Redução de custos (sem necessidade de investimentos locais com CPD);

Segurança da informação (garantida por robôs de backup, redundância, e protocolos de segurança adicionais e próprios ao ambiente web);

Maior agilidade da resolução de problemas técnicos, dispensado o deslocamento de profissionais da contratada até a contratante, e redução de custo com tais demandas;

Aplicações baseadas na Web podem ser acessadas através de qualquer tipo de conexão com a Internet (cabo, 2G, 3G, 4G, entre outros);

Atualização no sistema pode ser realizada de forma centralizada, basta que seja feita no servidor, e sem necessidade de download local da versão atualizada, o que reduz as vulnerabilidades de segurança da informação;

Software executado remotamente e não depende dos recursos da máquina local (executado em servidores que possuem capacidade de processamento e memória muito superior a qualquer máquina individual, o que os torna mais robustos em relação a falhas, e também garante maior flexibilidade à Administração na compra de novos computadores e outros dispositivos para uso próprio, além de maior acessibilidade à população com seus próprios dispositivos);

Facilidade na transmissão de informações armazenadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1. Diante das análises comparativas dos estudos aqui delineados, fica demonstrado que a solução mais adequada para atendimento das necessidades desta administração é o Software de Gestão Pública em ambiente Web, em detrimento as demais soluções disponíveis no mercado.

6.2. O Software em ambiente web atende as expectativas deste município e cumpre as necessidades de digitalização da gestão pública municipal em plataforma única com recursos tecnológicos de última geração, permitindo o cumprimento das normas legais, acesso em tempo real às informações, possibilidade de acesso por diversos navegadores e dispositivos móveis, com facilidade em manutenção e uso, além de promover redução de custos administrativos e humanos. A solução demonstra-se adequada para promover facilidades para a gestão municipal reduzindo percas e aumentando a arrecadação.

6.3. A partir da solução delineada, fica caracterizado a necessidade da estrutura de dados ser hospedada e armazenada em ambiente em nuvem com a utilização de Datacenter (próprio ou terceirizado) sob administração da contratada que deverá conter requisitos e padrões que garantem de segurança da informação, com backup restaurável seguindo um dicionário de dados, a fim de possibilitar a fácil restauração/ interpretação em caso de troca de fornecedor, permitindo a migração/conversão efetiva e segura de dados entre sistemas garantindo a integridade das informações presentes nos dados de titularidade deste município, de modo a possibilitar a continuidade dos serviços públicos prestados por esta administração.

6.4. Além disso, são necessários requisitos mínimos de segurança da informação no ambiente em nuvem, como a presença de um firewall que inspecione e controle o tráfego para a nuvem de forma a evitar a entrada de agentes maliciosos e intrusão de tráfego pela internet, o que é padrão de mercado e requisito mínimo de segurança para data centers.

6.5. O uso de tecnologia em nuvem reduz os riscos relacionados a perda de dados oriundos de intempéries climáticas, sinistros, e ataques na segurança que geram roubo/furto/manipulação nos dados de propriedade pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A prestação de serviços especializados pretendidos subdivide-se em:

O escopo deste presente termo abrange a necessidade da contratação de SISTEMA WEB E INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE, em conformidade com ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lei 13.709 /2018.

“O tratamento de dados pessoais pelo Poder Público possui muitas peculiaridades, que decorrem, em geral, da necessidade de compatibilização entre o exercício de prerrogativas estatais típicas e os princípios, regras e direitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD).”

Apresentar certificação NSG2 para sistemas de registro eletrônico em saúde, fornecida pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS), comprovado mediante fornecimento de certificado, a ser validado no site da instituição certificadora, visando garantir a segurança das informações gerenciadas pelo SOFTWARE.

A empresa participante deve atender 100% dos módulos aplicados neste ETP e atender no mínimo 90% de cada módulo.

sistema de gestão de saúde ofertado deve ser desenvolvido para rodar sobre servidores de páginas de internet e ser acessado através de navegadores de internet, sem a utilização de qualquer tipo de emulador ou plug-in.

O sistema deve possuir mecanismo para integrar os seguintes sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde: E-SUS, CNS, BPA Magnético, RAAS, CNES, SISCTA, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, CADWEB, RNDS, SISAIH, SISOBÍ devendo ser encaminhado mensalmente relatório para a secretaria municipal de saúde, dados dos envios de produção ao ministério da saúde.

Deve permitir criar faixas de horários padrões para acessos e poder vincular os usuários nas unidades de saúde para poderem acessar apenas de acordo com o horário de acesso pré-cadastrado para cada unidade de saúde.

Os perfis de acesso devem possuir funcionalidade de grupos de acesso, facilitando a gestão dos acessos ao sistema.

Permitir auditoria automática das operações efetuadas no sistema, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado.

A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a gravação dos relatórios gerados em arquivos compatíveis com os formatos texto (TXT), Rich Text





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Format (RTF), Open Document Format (ODT/ODS), XML (EXtensible Markup Language) e em formato PDF (Portable Document Format), permitindo a disponibilização para usuários finais, bem como impressão dos dados consultados.

solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde em conformidade com os padrões de assinatura digital determinados pelo SBIS (Sociedade Brasileira de Informática na Saúde) e CFM (Conselho Federal de Medicina). A empresa deverá possuir software que possa permitir o Gestor abrir chamado para empresa e acompanhar em tempo real os andamentos das solicitações realizadas pela equipe, visando o maior controle da oferta da prestação dos serviços.

O sistema deve disponibilizar um painel de indicadores com informações em tempo real para os gestores.

➤ **Teste de conformidade**

O teste de conformidade (prova de conceito) do software será apresentado mediante aplicação de amostragem da solução dos módulos de gestão solicitados. Havendo a necessidade, deverá ser nomeada uma Comissão de Avaliação Técnica, composta por no mínimo 03 (três) profissionais da área que de fato conhecem os processos e serviços a serem atendidos pelo sistema no contexto das atividades de Saúde e Tecnologia da Informação.

No caso de solicitação, à licitante melhor qualificada deverá apresentar um ambiente operacional com o(s) módulo/software (s) ofertado, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis depois de notificada pelo condutor do certame. Ao final desse prazo, o sistema apresentado (software) deverá estar em plenas condições operacionais, atendendo no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos constantes ao Módulo de Gestão ofertado, e de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Administração do Município com antecedência de até 02 (dois) dias da apresentação, devidamente justificado e aprovado pela Administração.

Os itens de serviços a serem submetidos e avaliados na prova de conceito pela Comissão designada, devem ser definidos, observados os requisitos mínimos exigidos nos itens: xx ; yy; ww; zz e seus subitens, constantes deste Termo de Referência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

As provas de conceito e amostragem será realizada em local a ser definido pelo condutor do certame licitatório, em ambiente devidamente adequado a realização de todos os testes e ensaios necessários, e na presença da Comissão de Avaliação Técnica designada.

A Comissão Técnica de Avaliação deverá no prazo de até 03 (três) dias úteis, emitir um Parecer Técnico da Avaliação de Aprovação e/ou Reprovação dos Softwares apresentados.

O licitante mais bem classificado que não atender no mínimo 90 % (noventa por cento) dos requisitos analisados na prova de conceito será inabilitado no certame licitatório, ficando desde já autorizado ao condutor do certame, convocar a empresa qual ficou em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente na ordem de classificação, e fará, mediante convocação pelo chat do sistema eletrônico específico.

Em caso que a solução atender o mínimo de 90%, a Comissão Técnica de Avaliação deverá estipular o prazo para a licitante providenciar o(s) item(s) faltante(s), sendo o prazo conforme a complexidade da parametrização/customização e/ou criação.

Após a leitura, deve haver a apresentação formal da comissão especial de avaliação, apresentando cada membro e sua respectiva função e, por fim, iniciar-se a prova de conceito, conforme o seguinte rito:

leitura do item em voz alta, por um membro da comissão;

apresentação do item pela empresa vencedora provisória;

a comissão deve proceder votação individual sobre a aderência ou não do item apresentado e, em caso de não aprovação, explanação da justificativa.

O item será considerado aprovado caso obtenha maioria simples dos votos da comissão (50%+ 1);

Em caso de empate, o voto que prevalecerá, será o do presidente da comissão.

Os itens devem ser apresentados de maneira sequencial, iniciando-se no primeiro e seguindo-se ordenadamente até o último, sem que seja permitido retroceder na apresentação.

Será permitido à vencedora provisória, após a avaliação de um item não aprovado, uma segunda tentativa, visando garantir que em caso de algum entendimento que a empresa tenha tido em divergência com a comissão especial de avaliação seja sanado de imediato.

Durante a prova de conceito, deverão ser avaliados todos os itens (sem exceção) assinalados como requeridos no descritivo técnico.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O município disponibilizará para a apresentação os seguintes itens:

- Ponto de energia elétrica (110V ou 220V);
- Um ponto de acesso a rede cabeado, sem bloqueios ou restrições;
- Mesa e cadeiras para uso na apresentação.
- **Atestado de capacidade técnica**

As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica compatível com o objeto, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório;

Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

TODOS OS MÓDULOS E SERVIÇOS DESCRITOS ABAIXO DEVEM ESTAR INTEGRADOS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE, GESTÃO, ESPECIALIDADES, ASSISTENCIAS FARMACEUTICAS, HOSPITAL VIGILANCIAS, APLICATIVOS MÓVEIS E BI (CONTROLE DE AVALIAÇÃO), SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DA ASSESSORIA.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. Para esta estimativa utilizou-se da pesquisa no banco de preço, estimando o custo total desta contratação R\$ 270.751,83 (duzentos e setenta mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. O local de entrega será definido pelo gestor da pasta solicitante.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, em razão da interdependência entre os serviços que compõe o objeto da contratação, considerando-se os serviços técnicos, assim como a sua natureza específica e o seu caráter contínuo, aliada à alta criticidade e à complexidade da infraestrutura apoiada.

10.2. O fracionamento da solução objeto poderia expor a risco a qualidade e a disponibilidade do ambiente tecnológico, já que não seria possível tarefas e ações caso haja mais de um fornecedor dentro do processo de execução dos serviços.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1. Com a presente contratação espera-se:

- Agilidade nos trabalhos realizados entre as secretarias e setores envolvidos;
- Economicidade na infraestrutura de tecnologia da informação;
- Segurança contra ciberataques;
- Interligação com os sistemas estruturantes atendendo o Decreto Federal 10.540;
- Comunicação responsiva e ágil da solução (sistemas),
- Atendimento aos órgãos fiscalizadores nas esferas Federal, Estadual, Tribunal de Contas e Municipal;
- Integridade nas informações dos relatórios para análises gerencias.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. A fim de garantir o sucesso da presente contratação o acompanhamento da execução de um futuro Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a), com número de matrícula e Portaria designado (a) para este fim. O servidor designado anotará em registro próprio como relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução de um futuro Contrato.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme fundamentação acima, esta secretaria declara que a contratação da Solução de Tecnologia de Sistema de informatização Pública em Nuvem (Cloud) é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Municipal e está de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em regência.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular.

Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto em contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta.

15.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16. DA LIQUIDAÇÃO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis (se for o caso).

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesmo ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

16.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.

17. DO PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20. REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço POR LOTE.

21. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

21.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado a cada item para a contratação.

21.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso, §§ III, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços, atas de registro de preço atualizadas, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente;

21.4. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

22. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos em conformidade com o art. 62 da Lei 14.133/2021:

23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- e) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).
- f) Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- g) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela sede da empresa licitante.

24. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

25.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

26. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

SEMUSA

Projeto Atividade: 2035;

Fonte de Recurso: 10.1220019;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha: 155;

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

27.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal.

27.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo cabível, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como decreto municipal vigente.

27.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual serão aqueles previstos em edital.

28. DA ASSINATURA DA ATA

28.1. As empresas vencedoras do certame, serão convocadas, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

28.2. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital preferencialmente.

28.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

29. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte, alterado pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º.

II - § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

29.2. Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios, em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 ou decreto que tenha regulamentado no âmbito da administração municipal detentora do registro, em via que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

29.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

29.5. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

29.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

29.7. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

30. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

30.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

30. 2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

30. 3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

30.4 será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

30.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

30.5.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

30.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no decreto vigente.

30.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

31. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

32.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

32.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

32.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

32.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

32.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

32.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

32.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

33. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

33.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

33.2. Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

33.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

33.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

33.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia D'Oeste, e outros, no que couber.

33.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

33.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

33.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

34. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

34.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

35.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

36.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

36.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

36.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

36.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

37.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

37.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

37.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

37.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

37.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

37.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

37.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

37.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

37.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

37.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

38. DAS PENALIDADES

38.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

38.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

38.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

38.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

39. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

39.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

40.0 JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Und	Quantitativo máximo estimado	Quantitativo Mínimo estimado
1	Suporte especializado em assessoria para gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer ao município suporte necessário no eficiente desempenho das suas atividades com profissionais	Mês	12	12





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	técnicos com expertises em gestão pública de saúde que possam orientar e auxiliar o município na resolução das demandas de saúde.			
2	Locação de licença de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)	Mês	12	12
3	Implantação de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)	Serviço	01	01
4	Locação de licença de software para gestão Hospitalar (Hospitais)	Mês	12	12
5	Implantação do software para gestão Hospitalar (Hospitais)	Serviço	01	01
6	Locação de licença de software para vigilância ambiental.	Mês	12	12
7	Implantação de software para vigilância ambiental.	Serviço	01	01

41.0 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

41.1 Informamos que esta contratação não está prevista no plano anual de contratações, em razão do período de transição para a nova lei de licitações, todavia, possui previsão orçamentária conforme nota de reserva a ser juntada aos autos posteriormente.

42.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ou

() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

43.0 IMPACTOS AMBIENTAIS

43.1 A solução escolhida por esta administração está adequada aos preceitos de licitações sustentáveis, de modo que minimiza os impactos ambientais diminuindo o uso exacerbado de papel em processos manuais na administração pública. Nesse sentido, segue o entendimento:

A nuvem, tecnologia verde e sustentável: a nuvem, ou computação em nuvem, é uma das tecnologias de armazenamento de dados ilimitadas que revolucionou a computação e o mundo digital no mundo todo, sendo talvez uma das tecnologias verdes de TI mais sustentáveis.

Essa inovação tem sido uma grande solução no mundo digital e informático, porque oferece a possibilidade de não usarmos a memória física dos computadores e dispositivos, mas, sim, um espaço na web. Se você dirige uma organização com foco em produtos, existe também uma solução de ERP em nuvem indispensável às suas operações.

Isso trouxe como consequência inúmeros benefícios para as organizações e os usuários em geral, bem como o desenvolvimento de outras tecnologias e serviços derivados, como o Software como Serviço (SaaS, Software as a Service).

Mas vamos dar uma olhada nas razões que fazem a nuvem ser uma tecnologia sustentável: Redução da emissão de CO2: foi demonstrado que, ao reduzir o uso de infraestrutura e dispositivos, a migração e o uso da nuvem podem diminuir as emissões de carbono para o meio ambiente em 84%, contribuindo, assim, de forma benéfica para as mudanças climáticas.

Redução no uso de hardware: Ao centralizar e gerenciar os dados em um só lugar — neste caso, a plataforma web — aplicativos e outros arquivos ficam mais leves, reduzindo significativamente o uso de hardware e, consequentemente, o consumo de energia.

Dessa forma, cumpre-se um dos objetivos mais importantes das tecnologias sustentáveis que é a economia de energia.

Redução do número de servidores: À medida que o hardware se torna virtual, o número de servidores diminui, o que também resulta em economia de energia e melhor desempenho das empresas de tecnologia da informação e da comunicação (TICs).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Redução de custos: além de sustentável, a redução de custos com o uso da nuvem é considerável, e este, somado à eficiência, é um dos motivos que faz com que esse tipo de serviço seja altamente solicitado.

Ao reduzirmos o uso de máquinas e a necessidade de infraestrutura, diminuimos o investimento em aquisição de equipamentos.

energia, que é um resultado sustentável, como também alcançamos uma redução nos gastos com energia elétrica.

Além disso, reduzimos também os custos de atualizações e manutenções de aplicativos e software, uma vez que estas ocorrem de forma automática por meio do serviço de nuvem contratado.

Sem dúvida, o uso da nuvem aumenta significativamente a produção e reduz custos.

Projeto voltado para a economia de energia: a nuvem permite criar políticas e serviços personalizados de forma estratégica, o que permite economizar energia em linha com as necessidades dos clientes e do meio ambiente.

Na verdade, as práticas sustentáveis de engenharia de software podem reduzir o consumo de energia em até 50 vezes, quando a linguagem de programação certa é escolhida para a tarefa, como, por exemplo, a computação em nuvem.

Benefícios de usar um serviço em nuvem: além de ser uma tecnologia sustentável e reduzir os custos de forma considerável, um serviço em nuvem oferece diversos benefícios para sua organização, tais como: Possibilidade de hospedar todos os seus dados eletrônicos na nuvem.

Maior segurança para os dados: Crescimento, ao permitir a expansão das tecnologias de TI. Flexibilidade, ao permitir cenários de trabalho remoto, agilidade e rapidez nos processos e Aumento da produção.

Como se pode ver, a nuvem é, sem dúvida, uma tecnologia sustentável cuja contribuição é mais enfática no campo da economia de energia. (<https://blogs.oracle.com/oracle-brasil/post/nuvem-cloud-tecnologia-sustentavel>).

Com o uso de um Software em nuvem não é necessário que se tenha um servidor físico no ambiente da prefeitura, diminuindo os custos de energia com salas climatizadas para este fim, bem como a necessidade de cabeamento e profissional adequado para manutenção.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ao trazer uma plataforma eficiente de gestão, é possível trazer mais agilidade nos processos com aplicação das políticas públicas reversas e de conscientização ambiental.

44. DO REAJUSTE (art. 92, V)

44.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

44.2 Após o interregno de um ano, após a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

44.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

44.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

44.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

44.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

44.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

45. DA SUBCONTRATAÇÃO

45.1 Fica Vedada a Subcontratação.

46. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

46.1 Atualmente os dados de um Software podem ser armazenados de duas formas seguras: Servidores locados no local da prestação de serviço, presentes em Softwares em formato Desktop e Softwares Mistos;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O servidor físico trata-se de um computador onde são instalados os sistemas operacionais de um software onde é possível disponibilizar recursos computacionais para os usuários, e possuem as seguintes características:

Necessidade de espaço físico na administração para alocação da infraestrutura;

Necessidade de climatização e gerador de energia para evitar superaquecimentos da estrutura;

Necessidade de pessoal com conhecimento técnico necessário em tecnologia da informação para realizar manutenções da infraestrutura;

Risco de invasão/roubo de dados/vírus no servidor;

Riscos de intempéries climáticas (caso atinja o servidor haverá perda dos dados neles constantes além da perda física dos equipamentos).

Custo inicial com investimento da administração com a compra de cabamentos e hardware integrantes da estrutura física;

Armazenamento em nuvem, com a utilização de datacenter (próprio ou de terceiros) em caso de softwares com aplicações em nuvem e web.

No armazenamento em nuvem, o espaço físico do data center está alocado em outro ambiente, e a Administração consegue acessar o software locado e suas informações através da Internet, não necessitando então do centro de processamento de dados local para o uso do sistema de gestão. Essa modalidade de armazenamento apresenta algumas características:

Acessibilidade do sistema e dos dados, conseguindo utilizar o sistema com plena performance de qualquer lugar, através da internet;

Redução de custos de TI, sem necessidade de compra de hardware para centros de processamento de dados locais, ou manutenção de maior equipe técnica especializada para sua manutenção;

Flexibilidade na contratação de mais processamento ou armazenamento (espaços escaláveis), aproveitando conceitos de economia de escala;

Não necessita de espaço físico na administração, e nem climatizadores e geradores para a manutenção do sistema, proporcionando a redução de custos à administração;

Não necessita de pessoal técnico adequado para manutenção;

Erradicação de riscos relacionados a perda de dados oriundos de intempéries climáticas ou sinistros em geral, e maior resiliência contra-ataques na segurança de dados.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Com base neste levantamento, cenários ou arranjos poderão ser formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade.

Com o auxílio do quadro seguinte, é possível comparar alguns requisitos entre as soluções identificadas:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	PARCIAL	NÃO
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Web	X		
	Desktop	X		
	Misto	X		
O Software é integrado e permite a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos?	Web	X		
	Desktop		X	
	Misto			X
As informações presentes no Software podem ser compartilhadas em tempo real?	Web	X		
	Desktop			X
	Misto		X	
A solução apresenta economia de recursos e melhor gerenciamento de informações?	Web	X		
	Desktop			X
	Misto			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo?	Web	X		
	Desktop	X		
	Misto	X		
A solução permite o acesso por meio de dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet cabo, 3G/4G ou Wi-Fi)?	Web	X		
	Desktop			X
	Misto		X	
A solução permite o acesso por meio de dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet cabo, 3G/4G ou Wi-Fi)?	Web	X		
	Desktop			X
	Misto		X	
O Software utiliza ambiente web com padronização de linguagens e telas?	WEB	X		
	Desktop			X
	Misto			X
	Web	X		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A solução fornece datacenter para o armazenamento dos dados?	Desktop			X
	Misto		X	
O Software permite acesso por dispositivos móveis (tablets, celulares, notebooks), alta disponibilidade (24x7x365 dias), com facilidade de manutenção e uso (remota, de qualquer lugar com acesso à internet e qualquer aparelho com Android, Linux, Windows ou Mac/Ios)?	Web	X		
	Desktop			X
	Misto		X	
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Web	X		
	Desktop			X
	Misto		X	

47. SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

47.1. Fica evidente a partir da análise das características das soluções apresentadas que:

Solução 2: Software em Desktop e,

Solução 3: Software com solução mista (parte da solução em Desktop e parte com acesso em ambiente Web).

47.2. Não são tecnologicamente aptas para atender às necessidades de automação e gerenciamento de processos com agilidade e transformação digital desta Administração. Apesar destas opções possuírem algumas funcionalidades semelhantes, suas características não atendem aos objetivos traçados a longo prazo por esta administração.

47.3. O mercado de Tecnologia da informação (T.I.) demonstra consenso no entendimento de que aplicações em formato DESKTOP sejam gradualmente substituídas por aplicações WEB e em nuvem. Principalmente em relação aos altos custos de instalação e manutenção, comparado aos Softwares ditos como plataformas WEB, também é importante frisar a popularização dos dispositivos móveis como tablets e smartphones, que obriga que o acesso à informação não esteja restrito somente a uma máquina física, mas em qualquer lugar, trazendo o entendimento de que um Software em formato DESKTOP trata-se de uma tecnologia ultrapassada.

47.4. Ainda, verificou-se no mercado a existência dos chamados softwares emulados na web: soluções desenvolvidas para desktop que foram publicadas e disponibilizadas na nuvem, através do uso de ferramentas intermediárias denominadas emuladores. É sabido que as soluções emuladas não foram projetadas e desenvolvidas tendo em mente os riscos e realidade distintos ao do ambiente web, abrindo portas a agentes maliciosos como





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ransomware, malwares e trojans, pois não foram projetadas para funcionar neste ambiente, e não apresentam os mesmos padrões de segurança para uso na Internet. Ainda, as aplicações emuladas não apresentam a engenharia de processamento adequada ao ambiente web, o que passa pela otimização de tráfego de dados e otimização geral para funcionamento pela Internet. Assim, as aplicações emuladas não só apresentam um maior risco de segurança da informação para o Município, como apresentam uma performance inferior e maior consumo de banda larga, podendo incorrer em lentidão no processamento dos dados e em custos adicionais com link de internet para a Administração.

47.5. Conclui-se, então, que os softwares emulados não estão aptos e preparados tecnologicamente para atender as necessidades do Município. Assim, são necessários requisitos adicionais na contratação da solução, especificando o padrão de mercado de um software web, tais como:

Ser desenvolvido em linguagens de programação próprias para utilização pela Internet (como Java Script, PHP, Python, C# e outras), e que permitam uma performance adequada e segurança da informação no ambiente web;

Vetar soluções no padrão tradicional desktop cliente-servidor (2 camadas) emuladas, e que apresentam performance inferior e riscos adicionais de segurança da informação; Ser projetado no padrão web, isto é, com arquitetura em “n” camadas (sendo elas no mínimo a Camada de Apresentação, Camada de Aplicação, e Camada de Banco de Dados), o que proporciona melhor performance com separação de responsabilidades e resiliência da aplicação, permite atualizações de regras de negócio mais ágeis e eficientes, e permite uma maior segurança da informação na medida em que a camada de Aplicação pode servir como um firewall entre a Camada de Apresentação e o banco de dados, protegendo os dados;

Apresentar tráfego de dados otimizado (mínimo) entre o cliente e o servidor, de forma a propiciar melhor performance e evitar gastos adicionais com link de Internet. Isso implica na utilização de formatos mais eficientes, como o JSON ou similares, na maioria dos casos.

48. LEVANTAMENTO DE MERCADO e ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

48.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e pesquisa de preços realizada junto fornecedores do referido objeto.

A solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a Contratação, através da contratação de empresas especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município.

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TWI EMPREENHIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME	Suporte especializado em assessoria para gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer ao município suporte necessário no eficiente desempenho das suas atividades com profissionais técnicos com expertises em gestão pública de saúde que possam orientar e auxiliar o município na resolução das demandas de saúde.	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TWI EMPREENHIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME	Locação de licença de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)		
TWI EMPREENDEIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME	Implantação de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)		R\$ 10.000,00
TWI EMPREENDEIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME	Locação de licença de software para gestão Hospitalar (Hospitais)	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TWI EMPREENDEIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME	Implantação do software para gestão Hospitalar (Hospitais)		R\$ 9.000,00
TWI EMPREENDEIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME	Locação de licença de software para vigilância ambiental.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TWI EMPREENDEIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME	Implantação de software para vigilância ambiental.		R\$ 3.500,00
TOTAL		R\$ 22.500,00	R\$ 280.500,00

Os valores acima referenciados foram extraídos de uma pesquisa informal a empresa TWI EMPREENDEIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME, ressaltando ser apenas uma pesquisa prévia.

Informamos ainda que o serviço está sendo prestado através do Processo administrativo 1354/2020, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializado em sistema de informação GMUS pelo valor de R\$ 151.140,00 anual, valor licitado





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

através do consorcio – CIMCERO. Contudo informamos que no processo atual não foi contratado o modulo Vigilância Ambiental e Gentão Hospitalaro que justificativa a diferença dos valores.

49. DO FORNECIMENTO POR UMA ÚNICA EMPRESA

49.1. Fragmentar o objeto é inaplicável por conduzir riscos elevados à execução do projeto, vez que pode dar motivo a uma grande margem de conflitos entre fornecedores que integram a mesma solução, bem como por não ser uma prática usual no mercado para este tipo de projeto. Portanto, os itens que compõem a solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante de um sistema único. Para tanto a licitação deverá ser procedida pelo tipo menor valor **global por lote**.

49.2. O sistema deve ser construído em uma estrutura singular modelada por um único fornecedor não fracionado em módulos desenvolvidos por fornecedores diferentes, o qual deve ser obrigatoriamente fornecido em sua totalidade e adjudicado a um único licitante.

50. DA MANUTENÇÃO PERIODICA

50.1. Durante a execução contratual, a empresa proprietária ou detentora dos softwares, deverá manter em seus quadros uma equipe de empregados, com o ferramental apropriado para a manutenção dos sistemas, acompanhando e orientando os usuários da administração do município.

50.2. Para atendimento das manutenções mensais a contratada deverá oferecê-los através de centro de manutenção, que deverá pertencer à proprietária ou detentora do software ofertada.

51. REQUISITOS DA MANUTENÇÃO

51.1. Manutenção remota, responsável por prestar uma manutenção ou tirar uma dúvida que poderá ser originada de um atendimento telefônico e mediante registro de chamados em página de website, para resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução.

51.2. Manutenção local – Responsável pelo atendimento “in-loco” no município de Santa Luzia do Oeste- RO, para atuar presencialmente quando a manutenção remota não tenha resolvido o problema relatado.

51.3. As manutenções referenciadas nos itens acima serão responsáveis por:

Orientações sobre uso, configuração e instalação das soluções sistêmicas ofertadas;

Questões relacionadas à integração de dados e sistemas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Interpretação da documentação da solução fornecida;

Orientações para identificar a causa de falha ou defeito apresentada nos módulos dos sistemas ofertados;

Orientação para solução de problemas de “performance” e configurações das soluções sistêmicas;

Orientação quanto às melhores práticas para customização da solução sistêmica adquirida;

Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;

Apoio para execução de procedimentos de novas atualizações;

O serviço de manutenção será regulado por níveis de serviço (Service Level Agreement - SLA).

52. GERENCIAMENTO DOS PROBLEMAS

52.1 A empresa CONTRATADA receberá relatórios em casos de problema com a solução instalada na Prefeitura, o serviço de manutenção da empresa deverá emitir um número de referência, designado de “Ticket” e/ou Ordem de Serviço, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações a ele relacionadas.

52.2 Ao solicitar o serviço de manutenção, deverá ser classificada de acordo com a prioridade, sendo: em Prioridade 1, Prioridade 2 ou Prioridade 3.

52.3 Prioridade 1 (Urgente) – Parada total da produção, isto é, o usuário final não consegue acessar ou utilizar a solução por falha de uma ou mais transações (módulos) ou componentes da solução, provocando impactos no funcionamento da Prefeitura e Câmara Municipal;

52.4 Prioridade 2 (Médio) – Existem erros em transações do sistema, porém ainda não afeta o usuário final e não traz impactos severos ao funcionamento da Prefeitura;

52.5 Prioridade 3 (Normal) – Problema que não resultem impactos nas funcionalidades da solução ou perda de produtividade. Trata-se de necessidade de esclarecimentos sobre a documentação técnica, funcional ou de melhorias na solução fornecida.

52.6 A CONTRATADA deverá respeitar as seguintes características e prazos, contados do registro do chamado, para atendimento ou solução de ocorrências:

I. PRIORIDADE URGENTE: caracterizado como atendimento - 24 X 5, OnSite:

a. Até 60 minutos corridos a partir do registro da ocorrência, para atendimento técnico remoto;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b. Até 5 horas corridas a partir do registro da ocorrência, para atendimento técnico local;
e

c. Até 24 horas corridas a partir do registro da ocorrência, para solução definitiva ou provisória do problema detectado.

II. PRIORIDADE MÉDIA: Caracterizado como atendimento 12 X 5, On-Site: a. 48 (Quarenta e Oito) horas corridas (em dias úteis), após a abertura do chamado (das 07h às 19h).

III. PRIORIDADE NORNAL: Caracterizado como atendimento 12 X 5: a) a) Com acesso remoto a especialistas da CONTRATADA 72 (setenta e duas) horas corridas (em dias úteis) após a abertura do chamado (das 07h às 19h).

52.7 A empresa contratada deverá obrigatoriamente após a migração dos dados, apresentar relatório que comprove a integridade e a fidelidade das informações transpassadas de um sistema para o outro.

52.8 A comissão irá certificar os trabalhos correspondentes à migração dos dados apenas quando todos os dados estiverem migrados, tendo em vista a integração de informações e relacionamento entre os sistemas utilizados.

53. ANÁLISE DE RISCOS

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1-Estimativa de preço em	Baixa	Alto





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desacordo com os preços praticados no mercado.		
2–Prestação de serviços em qualidade.	Baixa	Alto
3-Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4-Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5-Licitação deserta ou fracassada.	Alta	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

54. RISCO DO PROCESSO E DA EXECUÇÃO

RISCO	ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através de cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
AçãoPreventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
AçãodeContingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente como que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Alto
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

55. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

55.1 Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

55.2 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

55.3 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.),

55.4 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

55.5 Para fins da comprovação de que trata o subitem 24.1 os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Suporte especializado em assessoria para gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer ao município suporte necessário no eficiente desempenho das suas atividades com profissionais técnicos com expertises em gestão pública de saúde que possam orientar e auxiliar o município na resolução das demandas de saúde. haver executado no mínimo de 12%;
- b) Locação de licença de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório). haver executado no mínimo de 18%;
- c) Locação de licença de software para gestão Hospitalar (Hospitais). haver executado no mínimo de 10 %;
- d) Locação de licença de software para vigilância ambiental. haver executado no mínimo de 10%.

55.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

55.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

55.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

56. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

56.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

56.2. As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.

56.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA CONFORME DISPOSTO NO
ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PROCESSO Nº 801/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada à Rua Sete de Setembro nº 2370, nesta. centro, Santa Luzia D Oeste - RO, neste ato representado pelo Prefeito, a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes no anexo II edital, bem como, proposta de preço anexo I do edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH, SISOB), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório.

A secretaria municipal de saúde, através da sua equipe técnica, formaliza processo para contratação de empresa especializada em sistema de informatização da saúde pública, com prestação de serviços de assessoria e consultoria com foco na agilidade no serviço prestado à população e gestão deste órgão.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Após estudos da equipe técnica desta secretaria, em conjunto setor T.I, informamos a necessidade da manutenção (em caso de contrato novo – CONTRATAÇÃO) do sistema de gestão de saúde, e dos serviços de consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública. A estrutura da secretaria de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste, conta hoje 06 locais físicos, e todos esses locais necessitam de um sistema de Gestão em saúde.

1.2 A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: _____

C.N.P.J.: _____ **TEL/FAX:** _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL PARA CONTATO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

(Inserir tabela)

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal.

2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo cabível, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como decreto municipal vigente.

3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual serão aqueles previstos em edital.

CLÁUSULA III – DA ASSINATURA DA ATA

1. As empresas vencedoras do certame, serão convocadas, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital preferencialmente.

4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IV – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

1. Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte, alterado pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º.

II - § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

2. Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios, em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 ou decreto que tenha regulamentado no âmbito da administração municipal detentora do registro, em via que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.
7. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 4 será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no decreto vigente.

8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.
2. Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia D'Oeste, e outros, no que couber.
6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA XI – DO PAGAMENTO

1 Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES

1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1. Entregar o objeto em perfeitas condições conforme especificação do objeto.

2. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo em esta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

3. A(s) empresa quando do recebimento da nota de empenho, deverá (ao) colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

4. Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no termo de referência, a remessa dos mesmos apresentados deverá ser recolhida pela empresa para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contatos a partir da ciência formal do fato.

5. efetuar a entrega dos materiais conforme especificações do edital, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.
2. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 801/2024.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão ELETRÔNICO Nº 52/2024, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

P/ PREFEITURA DE SANTA LUZIA D OESTE - RO

xxxxxxx

P/ empresa(s) vencedora(s) do certame





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V – Tabela com valor dos lances intermediários quanto em relação à proposta
que cobrir a melhor oferta.**

TABELA DE LANCES					
Lote	Especificação	Und	Quant	Media	L. Intermediários
01	Implantação de software para vigilância ambiental.	Serv	01	5.466,67	0,01
02	Locação de licença de software para vigilância ambiental.	Mes	12	7.674,83	0,01
03	Implantação do software para gestão hospitalar (hospitais)	Serv	01	7.300,00	0,01
04	Locação de licença de software para gestão hospitalar (hospitais)	Mes	12	4.461,11	0,01
05	Implantação de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)	Serv	01	8.933,33	0,01
06	Locação de licença de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)	Mes	12	2.003,33	0,01
07	Suporte especializado em assessoria para gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer ao município suporte necessário no eficiente desempenho das suas atividades com profissionais técnicos com expertises em gestão pública de saúde que possam orientar e auxiliar o município na resolução das demandas de saúde.	MES	12	3.200,00	0,01





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDONIAS PIRES PEREIRA**, CPF: 638.75*. **2-*5 em **22/11/2024 10:27:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1022.5427.145V.A13Z.2323**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **BDB.AD8** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **GISELI APARECIDA FERREIRA MACHADO**, CPF: 054.99*. **2-*0 , em **22/11/2024 - 10:24:02**



Código de Autenticidade deste Documento: 10W0.5624.102R.Z232.6747

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

